

Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ELEVADORES E PLATAFORMAS INSTALADOS NAS UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/UNITÁRIO
VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$ 47.269,02
VALOR ANUAL ESTIMADO	R\$ 817.228,24
EXCLUSIVO ME/EPP	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/
	UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 10/10/2024 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	29/10/2024 ÀS 10:00 HORAS
	(HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços https://www.gov.br/compras/ e https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao portal=licitacoes)
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.039/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às 10:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 29 de outubro de 2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por GRUPO, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e II, partes integrantes deste edital convocatório.
- 1.1.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas verticais e de escada, instaladas nas diversas unidades prediais do Poder Judiciário do Maranhão, capital e interior, incluindo o fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra (nos casos especificados).
- 1.1.2 Adoção de aplicativo/software, nas condições indicadas no termo, o qual deverá permitir a abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes, e emissão de relatórios com histórico das manutenções realizadas por elevador.
- **1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no <u>Portal de Compras do Governo Federal</u> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1**. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada conforme a estimativa de custos abaixo.
- 2.2 NÃO poderão ser ofertados lances para o <u>item 21</u> do grupo 01 e <u>item 26</u> do grupo 2, tendo em vista que serão valores para aquisição de peças, dispostas no item 9.4 do termo de referência. Os valores não poderão ser alterados pela licitante na formulação da sua proposta.
- 2.2.1. Os lances serão ofertados pelo valor total anual do item, coluna "D" da tabela abaixo:

	Grupo 01- São Luís				
Item (A)	Descrição (B)	Valor mensal (C)	Valor anual (12 meses)		
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca: Thyssenkrupp Capacidade: 450 kg.	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76		



	Localização: Auditório – Prédio Sede do TJMA Nº de série: 146065		
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca: Thyssenkrupp Capacidade: 600 kg. Localização: Divisão Médica – Prédio Sede do TJMA Nº de série: 146066	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca: Thyssenkrupp Capacidade: 450 kg. Localização: Presidência – Prédio Sede do TJMA Nº de série: 146064	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca: Thyssenkrupp Capacidade: 450 kg. Localização: Diretoria Geral – Prédio Sede do TJMA Nº de série: 146063	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca: Sur Capacidade de 560 kg. Localização: Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA Nº de série: 27147	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca: Sur Capacidade de 560 kg. Localização: Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA Nº de série: 27148	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma Inclinada para Escada MKB 200 – Metalúrgica Ascurra Capacidade de 200 Kg. Localização: Prédio Sede Nº de série:	R\$ 1.676,90	R\$ 20.122,80
8	Serviços de manutenção preventiva e	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76



	corretiva do elevador social de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 450 kg. Localização: Centro Administrativo do TJMA – Rua do Egito, nº 144. Nº de série: 103003		
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma elevatória, Marca OK elevadores Capacidade de 250 kg. Localização: Escola Superior da Magistratura – ESMAM – Rua Búzios, s/n, Calhau, São Luís – MA. Nº de série: 7317	R\$ 1.676,90	R\$ 20.122,80
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, Marca Atlas Schindler Capacidade de 560 kg. Localização: Corregedoria Geral de Justiça – Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro São Luís – MA. Nº de série: 154040	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 750 kg Elevador Social 01. Localização: Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA Nº de série: 97015	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 750 kg Elevador de Serviço 01. Localização: Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA Nº de série: 97016	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 750 kg Elevador de Serviço 02. Localização: Fórum Des. Sarney Costa –	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76



		Т	
	Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA Nº de série: 97017		
14	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 750 kg Elevador de Magistrado Ala 04. Localização: Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA Nº de série: 97018	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 750 kg Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de Magistrado Ala 06. Localização: Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA Nº de série: 97019	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social panorâmico para passageiro Marca: Thyssenkrupp Capacidade de 975 kg Elevador 01 Ala 06. Localização: Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA Nº de série: 116351	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social panorâmico para passageiro Marca Thyssenkrupp, Capacidade de 975 kg — Elevador 02 Ala 06. Localização: Fórum Des. Sarney Costa — Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís — MA Nº de série: 116352	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
18	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social panorâmico para passageiro, Marca Thyssenkrupp, Capacidade de 975 kg Elevador 03 Ala 04.	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76



	Localização: Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA Nº de série: 116353		
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social panorâmico para passageiro Marca: Thyssenkrupp Capacidade de 975 kg Elevador 04 Ala 04. Localização: Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA Nº de série: 116354	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
20	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro Marca BASS TECH Capacidade 750 kg — Elevador Social Ala 01. Localização: Fórum Des. Sarney Costa — Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís — MA Nº de série:	R\$ 2.065,73	R\$ 24.788,76
21	Fornecimento de peças de reposição (LOTE 01)	X	R\$ 200.000,00 (não serão permitidos lances para esse item)
	Grupo 02 - COMAR	CAS DO INTERIOR	
Item (A)	Descrição (B)	Valor unitário mensal (C)	Valor anual (12 meses) (D)
22	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 600 kg. Localização: Fórum de Timon – Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, Timon/MA Nº de série: 147164	R\$ 1.851,25	R\$ 22.215,00
23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 600 kg. Localização: Fórum de Caxias – Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém, Caxias-MA. Nº de série: 98983	R\$ 1.851,25	R\$ 22.215,00



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

24	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro Marca Thyssenkrupp Capacidade 600 kg. Localização: Fórum de Caxias — Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém, Caxias-MA. Nº de série: 98984	R\$ 1.851,25	R\$ 22.215,00
25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma elevatória Marca Thyssenkrupp Capacidade de 250 kg. Localização: Fórum de Imperatriz – Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA. Nº de série:	R\$ 1.178,33	R\$ 14.139,96
26	Fornecimento de peças de reposição (LOTE 02)	X	R\$ 50.000,00 (não serão permitidos lances para esse item)

2.3. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo 04901 – Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ, do exercício de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2. Não poderão disputar esta licitação:
- **3.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.2.1.1.** O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- **3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que de-



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

sempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **3.2.3.** Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;
- **3.2.3.1.** A vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.2.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.2.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.2.6.** empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.
- **3.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.
- **3.4** Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.
- **3.5.** Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **3.6.** Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) <u>Lei nº</u> 13.709/2018 Art. 7º, inciso II.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **4.1.** o licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.
- **4.2.** o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total do item e ou grupo;



Coordenadoria de Licitação

- b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações.
- c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.
- **4.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **4.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I deste edital);
- **4.4.1** Na formação dos preços para o LOTE 01 SÃO LUÍS deverá ser previsto um TÉCNICO, conforme item 9.1.6 (Termo de referência), que deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos
- **4.4.2** A licitante, deverá, também, incluir na formação do preço a aquisição e implantação de software/aplicativo de gestão de manutenção para abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes, e emissão de relatórios com histórico das manutenções realizadas por elevador.
- 4.4.2.1 O aplicativo/software deve permitir, no mínimo, 08 (oito) acessos para o LOTE 01 SÃO LUÍS e 06 (seis) acessos para o LOTE 02 COMARCAS DO INTERIOR.
- **4.4.3.** Na planilha apresentada pela licitante, deverá constar o item FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, cujo valor será fixo para cada lote e definido pela administração, e não participará da disputa e nem poderá ser alterado pela CONTRATADA na formulação da sua proposta.
- **4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **4.6.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:
- **4.6.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.6.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- **4.6.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.7.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.8.1.** no caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **4.8.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.9.** A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- **4.11.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **4.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.12.1 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

- **5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. Os lances deverão ser ofertados pelos valores anuais dos itens, conforme coluna da tablela 2.2.1.
- 6.2.1. NÃO poderão ser ofertados lances para o <u>item 21</u> do grupo 01 e <u>item 26</u> do grupo 2, tendo em vista que serão valores para aquisição de peças, dispostas no item 9.4 do termo de referência. Os valores não poderão ser alterados pela licitante na formulação da sua proposta.
- **6.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **6.3.1. o licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.4.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **6.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **6.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **6.7.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.8.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <u>www.gov.br/compras</u>.
- **6.9.** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME n. 73/2022.
- **6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.10.** O intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).



Coordenadoria de Licitação

- **6.10.1.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.10.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **6.10.3.** Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.13.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.13.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.13.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.13.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no §1º do art. 60 da Lei n.14.133/2021, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema.
- **6.13.6.** Na impossibilidade da utilização dos critérios do Art. 60, inciso II, III e IV e §1º da Lei 14133/2021, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, através do canal oficial do



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

Poder Judiciário do Maranhão no YouTube, Link (https://www.youtube.com/channel/UCv7vGFxL6mfaCtKwlzL1LgA).

7. DA NEGOCIAÇÃO

- **7.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **7.2.** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.
- **7.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.
- **7.4.** Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.5. Encerrada a etapa de negociação,** o Pregoeiro verificará se o licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no <u>SICAF</u>, <u>CEIS</u>, <u>CNEP</u>, <u>TCU</u>, CNJ e SIMPLES NACIONAL.
- **7.5.1.** As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- **8.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.
- **8.1.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **8.1.2.** Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.
- **8.2.** No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
- a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo I do termo de referência**:
- **a.1)** na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- b) Junto a proposta deverá ser encaminhada declaração de que o licitante cumprirá os requisitos descritos nos itens 9.2.9, 10.2, 10.3 e 22 do termo de referência.
- c) Validade da proposta 90 dias.
- **8.3.** A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço no valor total do grupo.
- **9.1.1.** Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.
- **9.2.** No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.
- **9.2.1** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

9.4. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- **b)** que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- **d)** com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no item 2.1, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- **9.5.** Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- **9.5.1.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- **9.6.** No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que sejam obtidas melhores condições.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.
- **10.2** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo **Pregoeiro**.
- **10.3.** Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro.**
- **10.3.1.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo **Pregoeiro**; ou de ofício, a critério do **Pregoeiro**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.
- **10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária par a apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **10.5.** As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- **10.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.7. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

10.8. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **10.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- **10.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

10.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 10.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;
- 10.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;
- **10.9.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.9.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- **10.9.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;
- **10.9.7.** Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 10.9.2 e 10.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- **10.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **10.10.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. Quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme <u>PORTARIA-TJ</u> – 34442024.

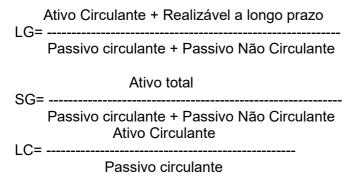
10.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida <u>há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.</u>



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- **10.11.1.1.** caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
- **10.11.2.** balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos <u>2 (dois) últimos exercícios sociais</u>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- **10.11.2.1.** o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **10.11.2.2.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **10.11.2.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I Publicados em Diário Oficial ou;
- II Publicados em jornal de grande circulação ou;
- III -Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- IV Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 60, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.
- **10.11.2.4.** A comprovação de boa situação financeira da empreso licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf superior a 1.



10.11.2.5. O licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado anual da contratação para o(s) grupo (s) do qual concorre, o que poderá ser comprovado pelo balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- **10.11.2.6.** Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do Pregão.
- **10.11.2.7** Justificativa da licitante caso exista diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor total da declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na demonstração do resultado do exercício (DRE).
- **10.11.2.8** Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.12. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **10.12.1.** o licitante, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica conforme abaixo:
- **10.12.1.1.** Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;
- **10.12.1.2.** Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos.
- **10.12.1.3.** No caso do LOTE 01 São Luís, serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, a manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 5 (cinco) elevadores em uma mesma unidade predial;
- 10.12.1.4. Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional Engenheiro Mecânico ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores elétricos.
- **10.12.1.5.** Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais **Técnico de Segurança do Trabalho** ou **profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente**, devidamente registrado no CREA ou órgão pertinente.
- **10.12.1.5.1.** Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA ou órgão pertinente.
- **10.12.1.5.1.1** A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional Técnico de Segurança ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente.



Coordenadoria de Licitação

- **10.12.1.6.** Declaração formal da licitante, indicando o responsável técnico Engenheiro Mecânico ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.
- **10.12.1.6.1.** A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.
- **10.12.1.7. Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes no Termo de referência.
- **10.12.1.8.** Declaração de Vistoria (anexo III do TR) informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou DECLARAÇÃO informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, assinado pelo responsável técnico indicado na Declaração solicitada no Item 10.12.1.6.
- 10.12.1.8.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado abaixo:
- a) As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços.
- b) As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas
- c) A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias uteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Serviços através do contato Marcelo Pereira Muniz, e-mail mpmuniz@tjma.jus.br e cms@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2294 / (98) 2055-2429 e Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br.
- d) Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- **10.12.2**. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- **10.12.3.** Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.
- **10.13. O Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- **10.14.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
- **10.14.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís MA, CEP: 65.010-190.
- **10.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **10.15.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **10.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **10.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **10.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.18.** As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.
- **11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.
- **11.3.** Os demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- **11.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **13.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **13.1.5** fraudar a licitação:
- **13.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **13.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **13.2** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Coordenadoria de Licitação

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- **13.3.2** as peculiaridades do caso concreto.
- **13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **13.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- **13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4,13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- **13.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Conforme disposto no Anexo I da Portaria GP 224/2024 -TJMA

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

- **15.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- **15.4.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- **15.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- **15.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;
- **15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
- **15.8.** É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações.
- **15.8.1.** As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 02 (dois) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **16.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **16.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **16.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.
- **16.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último **dia útil anterior à data da abertura do certame.**

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.
- 17.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.
- 17.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.
- 17.4. Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1 A empresa deverá declarar que durante a execução do contrato se compromete a cumprir os critérios de sustentabilidade dispostos na minuta contratual (Anexo III), conforme Resolução CNJ nº 400/2021 e alterações e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, Resolução nº 37/2022, e da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.
- **19.2.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão transparência licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua regravação.
- **19.3.** Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1°, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea "a" e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.
- **19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação do licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- **19.4.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **19.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **19.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- **19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.11.** A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.
- **19.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.13. Anexos:

19.13.1. Do Edital:

Anexo I – Termo de Referência (TR)

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo.

Anexo V – Modelo de Declaração de Contratos e Compromissos Assumidos

19.13.2. Do termo de referência:

Anexo I – Modelo de proposta de preços

Anexo II – Modelo de declaração de vistoria

Anexo III – Plano de manutenção preventiva

Anexo IV - Instrumento de medição de resultados - IMR

São Luís-MA, 08 de outubro de 2024.

Kátia Araujo Gonçalves Pregoeiro Oficial do TJMA

Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 66 fls)



TR-DIVENG - 102024

Código de validação: 34882E9F3B (relativo ao Processo 399072024)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas verticais e de escada, instaladas nas diversas unidades prediais do Poder Judiciário do Maranhão, capital e interior, incluindo o fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra (nos casos especificados).
- 2.2. Adoção de aplicativo/software, nas condições indicadas neste termo, o qual deverá permitir a abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes, e emissão de relatórios com histórico das manutenções realizadas por elevador.

2.3. As especificações dos equipamentos são apresentadas na tabela abaixo:

	LOTE 01 – SÃO LUÍS				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N° DE SÉRIE	
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.	Auditório – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905	220 V e trequência de <i>60</i> Hz. Máguina de fabricação	146065	
	Serviços de		Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros.		





2	manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg.	Divisão Médica – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905	Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 04 paradas.	146066
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.	Presidência – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	146064
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.	Diretoria Geral – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	146063
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de	Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade	27147





	560 kg.	TJMA	de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	27148
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma Inclinada para Escada MKB 200 – Metalúrgica Ascurra – Capacidade de 200 Kg	Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – Maranhão – CEP:65.010-905	Elevador de Escada, Modelo MKB 200, capacidade 1 (uma) pessoa ou 200 kg e 02 paradas. Motor Elétrico com tensão trifásica de 380 V, 60 Hz e 1,5 HP e alimentação 220 V. Sistema de atuação com 03 motores de 12vcc e rampas com dois atuadores de 12vcc. Velocidade de 3 m/min. Máquina de fabricação da Metalúrgica Ascurra.	-
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.	Centro Administrativo do TJMA R. do Egito, 144 – Centro, São Luís – MA, 65020-230	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	103003
	Serviços de manutenção preventiva	Escola Superior da Magistratura –	Plataforma Elevatória, capacidade 250 kg, velocidade 6 m/min, instalação interna (abrigada), 2 paradas, acionamento hidráulico	





9	e corretiva da plataforma elevatória, marca OK elevadores, capacidade de 250 kg.	ESMAM Rua Búzios, s/n – Calhau São Luís - Maranhão – CEP 65071-415	hellodinâmico (relação 2:1), operado por motor elétrico, enclausuramento por vidro laminado, dimensões da base: 900 x 1.400mm, portas com travamento eletromecânico, Tensão monofásica de 220 V e frequência de 60 Hz. Fabricante: Elevadores OK	7317
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Atlas Schindler capacidade de 560 kg.	Corregedoria Geral de Justiça Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro São Luís – Maranhão CEP: 65.010-100	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. SMART. Máquina de fabricação Atlas Schindler. Porta com abertura lateral, 2 paradas e 1 m/s.	154040
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 01	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	97015
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	97016





	Serviço 01			
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 02	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	97017
14	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 04	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 08 paradas, velocidade de 90 m/min.	97018
15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 06	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	97019
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem	





	panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 01 Ala 06	Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	
17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 02 Ala 06	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	116352
18	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 03 Ala 04	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	116353
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social panorâmico para passageiro,	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2".	116354





	marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 04 Ala 04	– MA, 65076-905	Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	
20	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca BASS TECH, capacidade 750 kg – Elevador Social Ala 01.	Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	Elevador Social, capacidade 750 kg, lotação 10 passageiros, tensão 380 V, iluminação 220 V, e frequência de 60 Hz. Máquina com motor acoplado em caixa de redução, velocidade de 60 m/min, porta com abertura central, 2 paradas.	-
21	Fornecimento de peças de reposição (LOTE 01)	-	-	-

LOTE 02 – COMARCAS DO INTERIOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	N° DE SÉRIE	
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg.	Fórum de Timon/MA Rua Dr ^a . Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, Timon – CEP: 65.631-230	Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de	147164	
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro,	Fórum de Caxias/MA Av. Norte-Sul, s/nº, Campo de Belém, Cidade Judiciária,	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades	98983	





	marca Thyssenkrupp , capacidade 600 kg.	Caxias/MA – CEP.: 65.609-005	e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg.	Fórum de Caxias/MA Av. Norte-Sul, s/nº, Campo de Belém, Cidade Judiciária, Caxias/MA – CEP.: 65.609-005	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	98984
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória, marca Thyssenkrupp, capacidade de 250 kg.	Fórum de Imperatriz/MA Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA – CEP:65900-440	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	-
5	Fornecimento de peças de reposição (LOTE 02)	-	-	-

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Elevadores são equipamentos de alta complexidade que devem funcionar com confiabilidade para evitar acidentes e, para isto, devem ser submetidos continuamente a serviços de manutenção, os quais têm por função garantir o adequado funcionamento.
- 3.2. A segurança dos equipamentos deve estar em conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, pelas legislações específicas (NR, ABNT, CREA/CONFEA etc.) que regem o assunto, devendo ser garantida através das manutenções.





- 3.3. A contratação de serviços de manutenção em elevadores também é necessária por se tratar de serviços de natureza especializada, e por não haver no quadro de pessoal deste Tribunal profissional com habilitação legal para a sua execução.
- 3.4. Os serviços de manutenção dos equipamentos são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento, sendo caracterizados como continuados e necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, de forma que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade de suas atividades.
- 3.5. A contratação é essencial para promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida nas edificações, situação conveniente ao interesse público.
- 3.6. A contratação justifica-se, também, pela necessidade de pessoal especializado para realizar o resgate de pessoas presas em caso de falhas no funcionamento dos elevadores, sendo imprescindível manter as cabines e dispositivos mecânicos e elétricos em bom estado de conservação.
- 3.7. Por fim, destaca-se que a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também a durabilidade do equipamento e suas partes integrantes, além da conservação do patrimônio.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:
- 4.3. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente:
- 4.3.1. NBR 207 Elevadores Elétricos de Passageiros Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 4.3.2. NBR 267 Elevadores Hidráulicos de Passageiros Requisitos de Segurança





para construção e instalação;

- 4.3.3. NBR 313 Elevadores de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.3.4. NBR 15597 Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores Elevadores existentes Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 4.3.5. NBR 16083 Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes Requisitos para instruções de manutenção;
- 4.3.6. NBR 13994 Elevadores de passageiros Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- 4.3.7. NBR ISO 9386-1 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Plataformas de elevação vertical;
- 4.3.8. NBR ISO 9386-2 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado;
- 4.4. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 4.5. Normas internacionais consagradas;
- 4.6. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 4.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
- 4.7.1. NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 4.7.2. NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.7.3. NR 18 Construção Civil;
- 4.8. Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo.

5. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, por lote.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA





6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA VISTORIA TÉCNICA NOS EQUIPAMENTOS (FACULTATIVA)

- 7.1. As empresas participantes do certame licitatório poderão realizar vistoria técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os equipamentos, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços
- 7.2. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhecem as condições locais para a execução do objeto. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas
- 7.3. A vistoria poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para abertura da licitação, em dias úteis, (segunda à sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas), podendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Serviços através do contato Marcelo Pereira Muniz, e-mail mpmuniz@tjma.jus.br e cms@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2294 / (98) 2055-2429 e Marcos Barbosa, e-mail mpsbarbosa@tjma.jus.br.
- 7.4. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
- 8.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;
- 8.1.2. **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA**, conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos.





- 8.1.2.1. No caso do LOTE 01 São Luís, serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, a manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 5 (cinco) elevadores em uma mesma unidade predial.
- 8.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional Engenheiro Mecânico ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores elétricos;
- 8.1.4. Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais **Técnico de Segurança do Trabalho** ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente, devidamente registrado no CREA ou órgão pertinente.
- 8.1.4.1. Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA ou órgão pertinente.
- 8.1.4.2. A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional Técnico de Segurança ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente.
- 8.1.5. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.
- 8.1.5.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o





nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

- 8.1.6. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.
- 8.1.7. **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no item 8.1.5.
- 8.1.7.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no item 7 deste termo.
- 8.1.7.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- 8.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 8.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que possuam infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.
- 8.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidos no Edital.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Generalidades

- 9.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios e/ou peças, por qualidade igual ou superior, conforme especificações deste Termo.
- 9.1.2. Entende-se por **manutenção preventiva**, aquela destinada a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de materiais, de maneira a aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.
- 9.1.3. Entende-se por manutenção corretiva, aquela que compreende os ajustes e





correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e serviços de emergência quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma "pane" do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina).

- 9.1.4. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados, portando os EPI's adequados, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de manter o equipamento sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro de atividades discriminado no ANEXO III.
- 9.1.5. A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, bem como realizar a sinalização ou isolamento durante a execução dos serviços, caso seja necessário.
- 9.1.6. Manter 01 (um) técnico no LOTE 01 SÃO LUÍS, cuja base poderá ser Prédio Sede do Tribunal ou o Fórum Des. Sarney Costa, definida pelo CONTRATANTE conforme a necessidade. Os deslocamentos para as outras unidades prediais serão realizados de acordo com as demandas de serviço.
- 9.1.7. O técnico deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.
- 9.1.8. Caso algum serviço demandado durante a execução do contrato exija mais profissionais, ou nos casos em que haja várias demandas simultâneas, a CONTRATADA deverá providenciar os profissionais adicionais necessários à realização dos serviços.
- 9.1.9. Os profissionais técnicos que atuarão junto ao Tribunal para execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica ou equivalente. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante





apresentação de certificados e/ou diplomas.

9.2. Condições técnicas e horários de execução dos serviços

- 9.2.1. A contratada deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.
- 9.2.2. Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, aplicativos de celular, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.
- 9.2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores e deverá manter plantão 24h para atendimentos, em casos emergenciais.
- 9.2.4. Em casos pertinentes, a contratada poderá efetuar os serviços em finais de semana e/ou feriados para reparo dos elevadores que estejam parados e que apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine. Estes deverão ser previamente agendados com o FISCAL, bem como com setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento.
- 9.2.5. A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme preconiza a legislação em vigor.
- 9.2.6. A Contratante entende como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:
- 9.2.7. Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Tribunal de Justiça e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- 9.2.8. Possuir aplicativo para gestão da manutenção, com funcionalidade de abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes, e emissão de relatórios com histórico das manutenções realizadas por elevador
- 9.2.8.1 O aplicativo/software deve permitir, no mínimo, as quantidades de acessos indicadas a seguir:
- 9.2.8.1.1. LOTE 01 08 (oito) acessos, contemplando o fiscal, fiscal substituto e gestor, além de 01 (um) servidor designado para cada unidade predial, quais sejam:





PRÉDIO SEDE / CGJ / ADMINISTRATIVO / ESMAM / FÓRUM DES. SARNEY COSTA:

- 9.2.8.1.2. LOTE 02 06 (acessos) acessos, contemplando o fiscal, fiscal substituto e gestor, além de 01 (um) servidor designado para cada unidade predial, quais sejam: Fórum de Timon, Fórum de Caxias e Fórum de Imperatriz.
- 9.2.8.2. A ferramenta será apresentada para a contratante em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Autorização de Serviço pelo setor responsável pela gestão do contrato.
- 9.2.8.3. A Contratante poderá rejeitar o aplicativo/software apresentado caso a ferramenta não atenda os requisitos mínimos constantes neste Termo.
- 9.2.9. Possuir oficina ou local aparelhado para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para manuseio de peças e componentes que porventura não possam ser reparados nos locais de instalação, devendo informar o endereço à contratante após a assinatura do contrato.
- 9.2.10. Possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina (casos emergenciais);
- 9.2.11. Possuir almoxarifado com pequenos componentes dos equipamentos deste Termo para uso imediato, tais como: bobinas, disjuntores, relés, botoeiras e botões, escovas, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;
- 9.2.12. Possuir todas as ferramentas necessárias para completa execução dos serviços.

9.3. Rotinas de manutenção para os elevadores

- 9.3.1. A Manutenção Preventiva a ser realizada em conformidade com a NBR 16083/2012 tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 9.3.2. A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom





funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

- 9.3.3. O **plano de manutenção** deve ser elaborado por engenheiro mecânico, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 9.3.4. Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a CONTRATADA deverá informar e apresentá-lo à FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.5. A CONTRATADA deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração etc.
- 9.3.6. O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional da instalação.
- 9.3.7. No ANEXO III são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

9.4. Fornecimento dos materiais e peças

- 9.4.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao fiscal autorizar a execução dos serviços;
- 9.4.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e por normas técnicas vigentes, ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.
- 9.4.3. As peças serão classificadas conforme a responsabilidade de fornecimento, da forma indicada a seguir:
- 9.4.3.1. **PEÇAS DO TIPO 1:** Peças que falharam ou quebraram em decorrência do seu desgaste natural, ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos.





- 9.4.3.1.1. Peças do tipo 1 são aquelas cuja substituição deverá se dar sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva;
- 9.4.3.1.2. São peças do tipo 1: Botoeiras da cabine e de pavimento, indicadores de posição de pavimento, interfone, corrediças da porta e da cabina, roldanas e roletes, lâmpadas da cabine, fusíveis, contato das portas, trinco, correia do operador de porta, contatores, disjuntores, sensores, dispositivo de voz, relés, escovas, componentes de fixação dos cabos de aço, óleo lubrificante, starters, componentes de bateria, chaves eletromecânicas, resistências, limite de fim de curso, contato do limitador de velocidade, cabos e rabichos, alarme, barreira eletrônica, gongo, pesador de carga, dentre outros componentes necessários.
- 9.4.3.2. **PEÇAS DO TIPO 2:** Peças não contempladas no rol do item 9.4.3.1.2. Além disso, peças do tipo 1 cuja falha se dê por mau uso dos equipamentos, atos de vandalismo, entrada de água, problemas decorrentes de falhas na rede elétrica, dentre outros problemas enquadrados como caso fortuito ou de força maior.
- 9.4.3.2.1. Nos casos de mau uso dos equipamentos e atos de vandalismo, a empresa deverá comprovar a situação por meio de relatório técnico circunstanciado;
- 9.4.3.2.2. A alegação de problemas decorrentes de falhas na rede elétrica somente serão aceitos nos casos em que os quadros de alimentação dos equipamentos não possuam as proteções adequadas, apontadas pela contratada no relatório inicial, item 9.9 deste Termo.
- 9.4.3.2.3. São peças do tipo 2: máquina de tração, motor, freio eletromagnético, freio de segurança, regulador de velocidade, polia tensora, banco de resistores, módulo IGBT, encoder, conjunto nobreak, fonte chaveada, placas eletrônicas, inversores, transformadores, contatores, guias, cabos de tração, cabos dos reguladores de velocidade, drive regenerativo, motor e inversor do operador de porta, guarda-corpo, contrapeso, corrimões, ventilador, chave PAP, guarda-corpo, display da cabine, dentre outros componentes necessários.
- 9.4.3.2.4. Serão consideradas, ainda, peças do tipo 2, quaisquer peças apontadas no relatório inicial elaborado pela empresa, nos moldes do item 9.9 deste Termo de Referência.





- 9.4.3.2.5. Os serviços de instalação de peças do tipo 2 serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.
- 9.4.4. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: pilhas e baterias, lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas e adesivos para eletrodutos, colas Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, conectores, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pinceis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade e estar em boas condições de uso.

9.4.5. Dos valores das peças

- 9.4.5.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças de responsabilidade da contratante, a parte contratada deverá submeter um orçamento para aprovação do Gestor de Contrato.
- 9.4.5.2. A CONTRATANTE realizará pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer a(s) peça(s) pelo menor valor encontrado, conforme apuração da CONTRATANTE.
- 9.4.5.3. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso e não recondicionadas, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 9.4.5.4. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição;
- 9.4.5.5. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização e, posteriormente, descartadas adequadamente, seguindo as diretrizes de sustentabilidade, conforme Item 22.

9.5. Garantia dos serviços e das peças substituídas

- 9.5.1. A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido no Contrato;
- 9.5.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;





- 9.5.3. Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses após o recebimento dos mesmos;
- 9.5.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 9.5.5. O custo referente ao transporte das peças e componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.5.6. A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados IMS (ANEXO IV), a contar da data de início da prestação do serviço.

9.6. Das ferramentas

- 9.6.1. A empresa CONTRATADA deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos elevadores, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessárias à realização dos serviços de manutenção dos elevadores.
- 9.6.2. Incluem-se entre as ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção dos elevadores: talhas com capacidades de até 3 toneladas. osciloscópio (para regular а curva de aceleração), relógio base magnética, megôhmetro, milivoltímetro, comparador com paquímetro, alicate, amperímetro, multímetro digital, chave inglesa, saca polia, termômetro a laser, tacômetro, chaves de fenda, chave "philips", alicates, dentre outros necessários para a realização dos serviços.

9.7. Das reuniões técnicas

- 9.7.1. O FISCAL convocará o representante legal da empresa vencedora do certame licitatório para reunião preliminar, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.
- 9.7.2. O FISCAL convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em Ata.





- 9.7.3. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.
- 9.7.4. Estas reuniões poderão ser realizadas nos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos, conforme determinação do FISCAL.
- 9.7.5. Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 9.7.6. Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.
- 9.8. Dos prazos de execução dos serviços
- 9.8.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos descritas no ANEXO III deste Termo de Referência.
- 9.8.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, após emissão de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, devendo ser realizada **mensalmente**, sempre na mesma data, ou em intervalos inferiores a um mês. Quando a data coincidir no final de semana, deverá ser realizada no primeiro útil subsequente.
- 9.8.3. No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail, etc., no prazo a seguir:
- 9.8.3.1. Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabine (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a abertura do chamado, por qualquer meio disponibilizado pela empresa, será de **40 (quarenta) minutos**.
- 9.8.3.2. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento dos técnicos especializados, maiores serão as chances de realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe,





relacionadas a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;

- 9.8.3.3. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;
- 9.8.3.4. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.8.3.5. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local, a empresa obriga-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **72** (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do serviço.
- 9.8.3.6. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação, a empresa obriga-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do serviço, enviando à fiscalização comprovação da aquisição das peças e do prazo para recebimento.
- 9.8.3.7. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.
- 9.8.3.8. Em casos da necessidade de realização do resgate (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do fiscal ou responsável administrativo do imóvel, a solicitação e/ou chamado ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de Bombeiros da unidade predial, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços.

9.9. Da vistoria inicial e dos relatórios

- 9.9.1. **Assinado o contrato**, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo de Autorização de Serviço. Nessa oportunidade, deverá avaliar:
- 9.9.1.1. As condições de segurança dos elevadores e plataformas, conforme





estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);

- 9.9.1.2. As condições de funcionamento dos elevadores, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;
- 9.9.1.3. As condições dos quadros elétricos, identificando as melhorias que necessitam ser realizadas pela contratante;
- 9.9.1.4. A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem os elevadores e plataformas, sua vida útil, expectativa de substituição;
- a) Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.
- 9.9.1.5. Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.
- 9.9.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:
- 9.9.2.1. Descrição completa dos equipamentos, tipo do elevador ou plataforma, marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da última parada etc.
- 9.9.2.2. Metodologia empregada para avaliação geral dos elevadores e plataformas, de cada componente e de riscos;
- 9.9.2.3. Normas técnicas empregadas;
- 9.9.2.4. Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevadores, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;
- 9.9.2.5. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços, inclusive nos quadros elétricos;
- 9.9.2.6. Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012. A referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela NBR 15597/2010 ou outro estabelecido em normativo técnico específico,





como, por exemplo, o da EN ISO 14121-2:2012, anexo B ou ISO 14798;

- 9.9.2.7. Com a avaliação de risco, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012.
- 9.9.3. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva dos elevadores.
- 9.9.4. No relatório trimestral, constante do item 25.1.25 deste Termo de Referência, deverá constar, no mínimo:
- 9.9.4.1. Identificação dos elevadores, indicando se está em funcionamento, número de série e unidade predial na qual está instalado;
- 9.9.4.2. Lista de controle (checklist) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;
- 9.9.4.3. Lista de manutenções corretivas, indicando número de cada chamado, identificando em qual elevador foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo total entre a abertura e fechamento de cada chamado:
- 9.9.4.4. Descrição das inconformidades apresentadas no relatório inicial que foram sanadas:
- 9.9.4.5. Descrição de outras inconformidades encontradas e demais observações necessárias.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. A planilha de formação de preços deverá ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar todos os custos relativos aos serviços indicados neste Termo, incluídos os custos de mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, lucro, mobilização/desmobilização/deslocamento para as localidades, dentre outros.
- 10.2. Na formação dos preços para o LOTE 01 SÃO LUÍS deverá ser previsto um TÉCNICO, conforme item 9.1.6, que deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom





andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.

- 10.3. A licitante, deverá, também, incluir na formação do preço a aquisição e implantação de software/aplicativo de gestão de manutenção para abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes, e emissão de relatórios com histórico das manutenções realizadas por elevador.
- 10.3.1. O aplicativo/software deve permitir, no mínimo, 08 (oito) acessos para o LOTE 01 SÃO LUÍS e 06 (seis) acessos para o LOTE 02 COMARCAS DO INTERIOR.
- 10.4. Na planilha apresentada pela licitante, deverá constar o item FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, cujo valor será fixo para cada lote, definido pela administração, e não poderá ser alterado pela CONTRATADA na formulação da sua proposta.
- 10.5. No ANEXO I é apresentado o modelo de propostas de preços.
- 10.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.7. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:
- 10.7.1. Propostas que ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados no presente Termo;
- 10.7.2. Propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada:
- 10.7.3. Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado conforme valor total previsto;
- 10.7.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;
- 10.7.5. Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;
- 10.7.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;





Contiverem vícios insanáveis.

- 10.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.
- 10.10. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

11. DOS CRITÉRIOS DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta será analisada quanto à sua exequibilidade segundo os critérios estabelecidos no Art. 59 da Lei nº14.133/2021.
- 11.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, situação em que poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades ser relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante apresentação de Relatório Técnico Mensal ou Ordens de Serviços com visto/atesto de servidor da unidade predial, Coordenação Administrativa ou fiscalização.
- 12.2. O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço; e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.
- 12.2.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Hipótese em que a CONTRATADA, obriga-se a repará-lo ou refazê-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das





sanções legalmente estabelecidas;

12.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não libera a CONTRATADA dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 13.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.
- 13.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.
- 13.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.
- 13.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir da prestação do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 13.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.
- 13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 13.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei





Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas via e-mail: divprotocolo@tjma.jus.br com cópia para cms@tima.jus.br.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).
- 14.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3°, § 3° da Resolução GP 21/2018, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.
- 14.2.1. As atribuições do **GESTOR DE CONTRATO** serão conforme art. 4º da Resolução GP 21/2018.
- 14.2.2. As atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** serão conforme art. 6º da Resolução GP 21/2018.
- 14.2.3. As atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** serão conforme art. 5º da Resolução GP 21/2018.
- 14.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

16. REAJUSTE DE PREÇOS





- 16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (08/08/2024), conforme DESPACHO-CMEP 1722024.
- 16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, aplicandose a seguinte fórmula:

$Pn = (In \times P0) / I0$

Onde

Pn = Preço do mês desejado

P0 = Preço relativo à proposta inicial

In = índice do mês desejado para atualização

10 = índice do mês da proposta inicial.

- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8 Os reajustes serão precedidos de solicitação da(s) CONTRATADA(S).

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Capítulo VII do Título III





da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse do TJMA, com apresentação das devidas justificativas, por meio de Termos Aditivos.

17.2. As alterações contratuais, se forem necessárias, deverão ser formalizadas por termos aditivos numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente firmado.

18. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. A alocação dos riscos, nos termos do Capítulo III do Título III da Lei nº 14133/2021, se dará conforme matriz abaixo:

Risco	Imposto	Alocação	de Risco	Mitigooõe
RISCO	Impacto	Privado	Público	Mitigação
Falha/quebra de peça ou componente classificadas como PEÇAS TIPO 1, nas condições do item 9.4 deste Termo.	Necessidade de substituição de peça ou componente, causando inoperância do equipamento.	X		Realização das manutenções preventivas conforme normativos e manuais do fabricante, com identificação de peças ou componentes desgastados para troca antes da falha/quebra.
Falha/quebra de peça ou componente classificadas como PEÇAS TIPO 2, nas condições do item 9.4 deste Termo.	Necessidade de substituição de peça ou componente, causando inoperância do equipamento.		X	Realização de manutenção na rede elétrica e estrutura civil para evitar danos aos equipamentos, bem como orientação dos usuários para evitar mau uso ou vandalismo nos equipamentos.





19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:
- 19.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.1.2. Ficará impedida de licitar e contrata no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:
- I- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- II- dar causa à inexecução total do contrato.
- III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.
- 19.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as sequintes infrações:
- I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e





deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

- 19.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
- 19.1.6.O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.
- 19.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.
- 19.1.9. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante





da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

- 19.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:
- I descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;
- III descontado do valor da garantia prestada.
- 19.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.
- 19.1.12. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
- 19.1.13.Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.
- 19.1.14. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.
- 19.1.15. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato,





nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

- 19.1.16.As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.
- 19.1.17. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
- 19.1.18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 19.1.19. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § §3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.
- 19.1.20. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 20.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 20.1.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 20.2. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:
- 20.2.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua





conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

- 20.2.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;
- 20.2.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;
- 20.2.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

21. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

22. DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

- 22.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.
- 22.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 22.3. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.
- 22.4. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.
- 22.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de





responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

- 22.6. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.
- 22.7. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

23. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

23.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado – IMR, conforme documento ANEXO IV.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. São obrigações da Contratante:
- 24.1.1. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato;
- 24.1.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 24.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- 24.1.4. Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
- 24.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 24.1.6. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- 24.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.1.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos





serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- 24.1.9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;
- 24.1.10. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da CONTRATADA.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. São obrigações da Contratada:
- 25.1.1. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Serviço.
- 25.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;
- 25.1.3. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;
- 25.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 25.1.5. Manter técnico no LOTE 01 SÃO LUÍS, conforme item 9.1.6, que deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.
- 25.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e





independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

- 25.1.7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- 25.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos empregados;
- 25.1.9. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 25.1.10. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- 25.1.11. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 25.1.12. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- 25.1.13. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 25.1.14. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;
- 25.1.15. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.





- 25.1.16. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 25.1.17. Efetuar a entrega das peças e componentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- 25.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 25.1.19. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 25.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 25.1.21. Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;
- 25.1.22. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 25.1.23. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência:
- 25.1.24. Realizar vistoria completa nas instalações após a assinatura contratual e apresentar relatório técnico descritivo detalhando a situação atual dos equipamentos;
- 25.1.25. Elaborar e apresentar o relatório trimestral, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados. As manutenções corretivas que eventualmente





venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência;

- 25.1.26. Possuir assistência técnica na região onde realizará os serviços, visando atender em tempo hábil, qualquer paralisação nos elevadores ou situações emergenciais (passageiros presos), de modo a garantir melhor prestação de serviços no Judiciário;
- 25.1.27. Apresentar o plano de manutenção elaborado por engenheiro mecânico, baseado na NBR 16083/2012 e conforme item 9.9 deste documento, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços, à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- 25.1.28. A CONTRATADA deverá fixar nos interiores das cabines, placa com formatação, modelo e programação visual previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, contendo informações como nome da empresa mantenedora e número de telefone da empresa para fins de acionamento em casos de emergência;
- 25.1.29. A Contratada fará a aquisição e implantação de software/aplicativo de gestão de manutenção para abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes;
- 25.1.30. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- 25.1.31. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

26. ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO III – Plano de Manutenção Preventiva;

ANEXO IV – Instrumento de medição de resultado – IMR;

São Luís (MA), 19 de setembro de 2024.





MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico Divisão de Projetos Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/09/2024 13:09 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)





ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

Declaro que nos preços propostos estão computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantia, lucro da empresa e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

End: Tel: Fax: e-mail:

Nome do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta Corrente:

Nome do Responsável da Empresa

	GRUPO 01 – SÃO LUÍS			
Ite	Descrição	Valor	Valor anual	
m		mensal	(12 meses)	
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.			
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas Localidade: Auditório – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís (MA) – CEP: 65.010-905			
	Nº de série : 146065			
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg.			
	Especificação técnica:			
	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08			
	passageiros.			
	· •			
	Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de <i>60</i> Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne,			



	comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 04 paradas.	
	Localidade: Divisão Médica – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – (MA) CEP: 65.010-905	
	№ de série : 146066	
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	
	Localidade: Presidência – Prédio Sede do TJMA - Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – (MA) CEP:65.010-905	
	Nº de série : 146064	
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.	
	Especificação técnica:	
	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	
	Localidade: Diretoria-Geral – Prédio Sede do TJMA - Praça D. Pedro II, - s/n – Centro São Luís – (MA), CEP:65.010-905	
	Nº de série: 146063	
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	
	Especificação técnica: Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	



	Localidade: Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA - Praça D. Pedro II, s/n – Centro - São Luís – (MA) - CEP:65.010-905 Nº de série: 27147	
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	
	Especificação técnica: Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	
	Localidade: Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA - Praça D. Pedro II, s/n – Centro - São Luís – (MA) - CEP:65.010-905	
	Nº de série: 27148	
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma Inclinada para Escada MKB 200 – Metalúrgica Ascurra – Capacidade de 200 Kg.	
	Especificação técnica: Elevador de Escada, Modelo MKB 200, capacidade 1 (uma) pessoa ou 200 kg e 02 paradas. Motor Elétrico com tensão trifásica de 380 V, 60 Hz e 1,5 HP e alimentação 220 V. Sistema de atuação com 03 motores de 12vcc e rampas com dois atuadores de 12vcc. Velocidade de 3 m/min. Máquina de fabricação da Metalúrgica Ascurra.	
	Localidade: Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – (MA) - CEP:65.010-905	
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	
	Localidade: Centro Administrativo do TJMA R. do Egito, 144 – Centro, São Luís – MA, 65020-230	
	Nº de série: 103003	
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do plataforma elevatória, marca OK elevadores, capacidade de 250 kg.	



	Especificação técnica: Plataforma Elevatória, capacidade 250 kg, velocidade 6 m/min, instalação interna (abrigada), 2 paradas, acionamento hidráulico hellodinâmico (relação 2:1), operado por motor elétrico, enclausuramento por vidro laminado, dimensões da base: 900 x 1.400mm, portas com travamento eletromecânico, Tensão monofásica de 220 V e frequência de 60 Hz. Fabricante: Elevadores OK Localidade: Escola Superior da Magistratura — ESMAM - Rua Búzios, s/n — Calhau São Luís - (MA) — CEP 65071-415 Nº de série: 7317	
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Atlas Schindler capacidade de 560 kg. Especificação técnica:	
	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. SMART. Máquina de fabricação Atlas Schindler. Porta com abertura lateral, 2 paradas e 1 m/s.	
	Localidade: Corregedoria Geral de Justiça Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro São Luís – (MA) CEP: 65.010-100 Nº de série: 154040	
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 01.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905 Nº de série: 97015	
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 01.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em	



	33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série : 97016	
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 02.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série: 97017	
14	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 04.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 08 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série : 97018	
15	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 06.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	



	N° de série : 97019	
16	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 01 Ala 06.	
	Especificação técnica: Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série: 116351	
17	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 02 Ala 06.	
	Especificação técnica: Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série: 116352	
18	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 03 - Ala 04.	
	Especificação técnica: Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série: 116353	
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 04 Ala 04.	
	Especificação técnica:	



	Valor total (GRUPO 01): R\$			
21	Fornecimento de peças de reposição (LOTE 01)	_	200.000,00	
	s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905			
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha,			
	de 60 m/min, porta com abertura central, 2 paradas.			
	Máquina com motor acoplado em caixa de redução, velocidade			
	tensão 380 V, iluminação 220 V, e frequência de 60 Hz.			
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 kg, lotação 10 passageiros,			
	Social Ala 01.			
	passageiro, marca BASS TECH, capacidade 750 kg – Elevador Social Ala 01.			
20	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de			
	Nº de série: 116354			
	s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905			
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha,			
	90 m/min.			
	mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de			
	Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagemde			
	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60			

GRUPO 02 – COMARCAS DO INTERIOR			
Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg		
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas Localidade: Fórum de Timon/MA Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, Timon – CEP: 65.631-230		
	Nº de série : 147164		
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg		
	Especificação técnica:		



		I	
	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas. Localidade: Fórum de Caxias/MA Av. Norte-Sul, s/nº, Campo de Belém, Cidade Judiciária, Caxias/MA – CEP.: 65.609-005 Nº de série: 98983		
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg		
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.		
	Localidade: Fórum de Caxias/MA Av. Norte-Sul, s/nº, Campo de Belém, Cidade Judiciária, Caxias/MA – CEP.: 65.609-005		
	Nº de série: 98984		
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do plataforma elevatória, marca Thyssenkrupp, capacidade de 250 kg.		
	Especificação técnica: Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.		
	Localidade: Fórum de Imperatriz/MA, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA – CEP:65900-440		
5	Fornecimento de peças de reposição (LOTE 02)	-	50.000,00
	Valor total (GRUPO 01): R\$		
	14.01 1014. (0.10. 0 0)		

Preço Total da Proposta: (em algarismo e por extenso): R\$ xxxxx,xx

(local), (dia) de (mês) de 2024



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação	em processo licitatório, que a e	empresa
representada	pelo(a)	Sr(a).
CREA nº, registro geral nº CREA nº executado o serviço de montagem/aquis da licitação Maranhão, tendo se inteirado de todos o para completa e perfeita execução, conforme Termo d (LOCAL), (DATA) de (MÊS) de (ANO).	Tribunal de Justiça do Est os itens, especificações técnicas e d dos serviços, pertinentes para	nde será , objeto ado do detalhes
	e legal devidamente identificada)	



ANEXO III

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva deverá ser realizada em conformidade com a NBR 16083/2012 tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Abaixo são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

ELEVADORES ELÉTRICOS / PLATAFORMAS VERTICAIS			
ITEM	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	
Geral	 Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão; 	Mensal	
Área do Poço	 Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias; Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos; 	Mensal	
Dispositivo anti-pulo da	 Verificar se o movimento e a operação estão livres; 	Mensal	
polia dos cabos de	 Verificar a tensão igual dos cabos; 	Trimestral	
compensação	 Verificar os contatos elétricos; 	Mensal	
	– Verificar a lubrificação;	Mensal	
	Verificar o nível do óleo;		
	Verificar a lubrificação;		
Para-choques	 Verificar o contato elétrico; 	Mensal	
l ara-crioques	Verificar as fixações;	Mensai	
	Verificar o aspecto geral;		
	 Verificar a operação. 		
	 Verificar o desgaste dos mancais; 	Mensal	
	– Verificar a lubrificação;	MENSAI	
Motor de acionamento e gerador	 Verificar a condição do comutador e das escovas; 	Anual	
	- Verificar as correias;	Bimestral	
	– Verificar a ventilação forçada;	Semestral	



	 Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas; 	Anual
	Verificar o desgaste da engrenagem;Verificas as folgas;	Anual
Caixa de engrenagem (redutor)	Verificar os vazamentos;Verificar a lubrificação e nível de óleo;	Mensal
	 Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas; 	Anual
	 Verificar a condição e desgaste das ranhuras; 	Anual
Polia de tração (motriz) e polias de desvio de cabos de suspensão	 Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais; Verificar proteções; Verificar lubrificação; 	Mensal
	 Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas; 	Anual
	Verificar o sistema de frenagem;	Semestral
Freio eletromecânico	Verificar o desgaste das partes;Verifica a exatidão da parada;	Mensal
	Verificar os contatos elétricos;	
Painel de Comando (Controle)	Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó;	Mensal
	 Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre; 	Trimestral
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo limitador	 Verificar a operação; Verificar os contatos elétricos; Verificar o lacre de calibração do limitador; Verificar as condições gerais do cabo; Verificar a altura da polia tensora; Verificar as fixações; 	Mensal
Guias do carro e do contrapeso	 Verificar a lubrificação (onde necessário); Verificar fixação; Verificar a condição geral; 	Mensal
Corrediças do carro e do contrapeso	Verificar o desgaste;Verificar a fixação;	Mensal



	 Verificar a lubrificação (onde necessário); 		
	- Verificar as conexões;		
Fiação elétrica	Verificar o aspecto geral;	Mensal	
r idgae cierred	Verificar as identificações.	Wierieal	
	Verificar os botões de operação,		
	interruptores e sinalizações;		
	 Verificar os avisos e instruções de 		
	operação;		
	, , ,		
Corre de elevador	- Verificar a fixação e o aspecto geral	Manaal	
Carro do elevador	dos painéis, teto e acessórios;	Mensal	
	- Verificar a iluminação da cabina;		
	– Verificar a botoeira de inspeção no		
	topo da cabina;		
	- Verificar o dispositivo pesador de		
	carga (onde necessário);		
	Verificar o desgaste e se as partes	Anual	
Freio de segurança e	móveis estão livres para movimento;		
meios de proteção de	Verificar a lubrificação;		
sobrevelocidade de carro	– Verificar a fixação;	Mensal	
ascendente	– Verificar a operação;		
	 Verificar os contatos elétricos; 		
Cabos de tração,	Verificar o aspecto geral;		
correntes e/ou cabos de compensação	– Verificar a fixação;	Mensal	
	- Verificar o travamento das portas de		
	pavimento;		
	 Verificar se as portas correm 	Mensal	
	livremente;		
	– Verificar as guias das portas;		
	– Verificar as folgas das portas;		
Portas de pavimento	Verificar a integridade da suspensão;		
	Verificar o fechamento autônomo;	Bimestral	
	Verificar o dispositivo de		
	destravamento de porta;		
	Verificar os contatos elétricos;		
	- Verificar a lubrificação;	Mensal	
	Verificar o travamento das portas da		
	cabina;		
Portas da cabina		Mensal	
i uitas ua Cabilla	 Verificar se as portas correm livremente; 		
	·	Rimostral	
	– Verificar as guias das portas;	Bimestral	



	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		
	Verificar as folgas das portas;		
	 Verificar a integridade da suspensão; 		
	– Verificar o funcionamento do		
	operador de portas;		
	– Verificar o dispositivo de proteção		
	durante a operação das portas;		
	– Verificar a lubrificação;	Mensal	
Nivelamento	 Verificar a exatidão da parada; 	Mensal	
Limitador de percurso final	– Verificar a operação;	Semestral	
Limitador de tempo de funcionamento do motor	– Verificar operação;	Semestral	
	Verificar a operação;		
Dispositivos elétricos de	 Verificar a linha de segurança; 	Trimestral	
segurança	 Verificar se os fusíveis e disjuntores 	Hilliesual	
	são os especificados;		
	– Verificar a operação do		
	intercomunicador;		
	 Verificar a operação do botão e a 	Compotral	
	sinalização do alarme;	Semestral	
	 Verificar a operação de iluminação 		
Dianocitivo do clarmo o	de emergência na cabina;		
Dispositivo de alarme e	 Verificar a operação do botão de 		
emergência	emergência no fundo do poço;		
	 Verificar a operação do dispositivo 		
	de operação de emergência em caso	Anual	
	de incêndio (onde necessário);		
	 Verificar a operação do sistema de 		
	resgate;		
Botoeiras de pavimento e	 Verificar a operação da botoeira; 	Manaal	
sinalização	 Verificar a operação da sinalização; 	Mensal	
Iluminação da Caixa	 Verificar operação (onde existente); 	Mensal	
Doutes de insurança e de	Verificar o travamento;		
Portas de inspeção e de	 Verificar a operação do contato 	Mensal	
emergência	elétrico de segurança.		
	RMAS INCLINADAS PARA ESCAD		
ITEM	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	
Dispositivos de	– Verificar a operação, testar, executar	Mensal	
intertravamento	limpeza e lubrificação se necessário;		
Rampas e nivelamento	Verificar a exatidão da parada;	Mensal	
Circuitos elétricos de	– Verificar a operação, testar, executar	Mensal	
segurança	limpeza;		



Aterramento	 Verificar a operação, testar, executar limpeza; 	Mensal
Cabos, correntes, cremalheiras, parafusos e porcas	 Verificar a operação, testar, executar limpeza e lubrificação se necessário; 	Mensal
Unidade de acionamento e freios	 Verificar a operação, testar, executar limpeza e lubrificação se necessário; 	Mensal
Freio de segurança	 Verificar a operação, testar, executar limpeza e lubrificação se necessário; 	Mensal
Sistema de alarme, caso exista	 Verificar a operação, testar, executar limpeza e lubrificação se necessário; 	Mensal
CLP	Verificar a operação, testar, executar limpeza;	Mensal
Botoeiras de pavimento e sinalização	Verificar a operação da botoeira;Verificar a operação da sinalização;	Mensal

Outras verificações que poderão ser consideradas para os elevadores elétricos e plataformas:

I - SEMESTRALMENTE

- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plana carga, meia carga e vazio;
- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação;
- Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabines dos elevadores de serviço;

II - MENSALMENTE

- a) Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras
- Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;



- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores;
- Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver;

b) Freios

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;

c) Quadro de comando

- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle;

d) Nos andares

- Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos;



- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção,
 mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário;

e) Cabines

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso;
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso;
- Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula;

f) Contrapesos

- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;



a)	Poço/	Para-	choo	ue
91	ı oğu,	i aia	01109	чv

- Proceder à limpeza geral;
- Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- Verificar a fiação do poço;

h) Cabos de aço

- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

i) Polias de Compensação e Tensoras

 Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso;

j) Fita Seletora

- Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal;

k) Outras

- Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas;
- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores,
 eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases;
- Verificar os tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso;



- Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;
- Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário;
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines;
- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador;
- Verificar as casas de máquinas.

Outras verificações que poderão ser consideradas para a plataforma inclinada de escada:

- O elevador de escadaria deve ser sujeito a ensaios elétricos por instrumentos conforme indicado na NBR ISO 9386-2;
- Devem ser executados ensaios para verificar a velocidade correta de acionamento do limitador de velocidade (ou, em sistemas hidráulicos, a operação da válvula de ruptura) e o correto funcionamento do freio de segurança à carga e velocidade nominais.

Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar o setor de fiscalização (FISCAL) e o setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento.

A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas conforme rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente, incluindo a reposição/troca das peças danificadas, com maior brevidade possível.



ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR Nº 1	PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a celeridade no atendimento das demandas relativas à manutenção corretiva, não incluindo o prazo de retorno do equipamento ao seu funcionamento normal.
META A CUMPRIR	02 (duas) horas para atendimento ao(s) chamado(s) técnico(s) em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
	Tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo ou e-mail para recebimento dos chamados.
	A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e/ou via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
	Cálculo do percentual: Tempo para atendimento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento em até 2 h do chamado = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 2 a 3 h do chamado = 0,5% de desconto da medição, por



	ocorrência.
	Atendimento de 3 a 4 h do chamado = 1% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 4 a 5 h do chamado = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 5 h do chamado = 2% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	Caso seja realizado algum atendimento em tempo superior a 6 h após o chamado, poderá ser aplicada multa, além da faixa de ajuste no pagamento do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº 2	REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSALMENTE
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o bom funcionamento do elevador.
META A CUMPRIR	01 (uma) visita mensal
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Realização da manutenção preventiva mensal.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia útil de cada mês. Se não realizada neste prazo, se iniciará a contagem do prazo para fins do cálculo de ajuste de pagamento (a partir do 1º do mês subsequente).
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da manutenção preventiva mensal.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até o último dia útil do mês = 100% do valor do indicador.
	Até o 5º dia útil do mês subsequente =



	95% do valor do indicador.
	Do 6º até o 10º dia útil do mês subsequente = 90% do valor do indicador.
	Após o 10º dia útil do mês subsequente = 80% do valor do indicador
OBSERVAÇÕES	Caso a manutenção ocorra após o 10º dia do mês subsequente, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa.

INDICADOR Nº 3	PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a celeridade no atendimento das demandas para os ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine
META A CUMPRIR	40 (quarenta) minutos em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabina (caráter emergencial).
	Tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados.
	A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e/ou via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
	Cálculo do percentual: Tempo para atendimento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.



PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento dentro do prazo limite = 0% de desconto da medição.
	Atendimento acima do prazo limite = 1% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	Caso seja realizado algum atendimento em tempo superior ao definido por pelo menos 2 (duas) vezes no mês, poderá ser aplicada multa, além da faixa de ajuste no pagamento do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº 4	CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITEM 9.8.3.5 DO TR)
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Reduzir o tempo do elevador parado por falta de peças de reposição para substituição.
META A CUMPRIR	Manter a funcionalidade das edificações, cumprindo o tempo de 72 (setenta e duas) horas para restabelecimento do funcionamento do equipamento nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA. Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados. A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma



	individual.
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do recebimento da solicitação do serviço até o funcionamento completo do equipamento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento em até 3 dias (72 horas) da solicitação de serviço = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 4 a 5 dias da solicitação de serviço = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 6 a 8 dias da solicitação de serviço = 3% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 9 a 10 dias da solicitação de serviço = 4% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 10 dias da solicitação de serviço = 5% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	 Caso a manutenção ocorra após o 10º dia da solicitação, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa. Nos casos em que for autorizado dilatação de prazo pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, o tempo de atraso para fins de desconto será contado a partir da finalização do novo prazo.

INDICADOR Nº 5	CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITEM 9.8.3.6 DO TR)
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Reduzir o tempo do elevador parado por falta de peças de reposição para substituição.
META A CUMPRIR	Manter a funcionalidade das edificações,



	cumprindo o tempo de 10 (dez) dias para restabelecimento do funcionamento do equipamento, nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação com a respectiva comprovação da aquisição e do prazo para recebimento das peças.
	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados.
	A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do recebimento da solicitação do serviço até o funcionamento completo do equipamento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento em até 10 dias da solicitação de serviço = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 11 a 13 dias da solicitação de serviço = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 14 a 16 dias da solicitação de serviço = 3% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 17 a 20 dias da solicitação de serviço = 4% de desconto



	da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 20 dias da solicitação de serviço = 5% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	 Caso a manutenção ocorra após o 10º dia da solicitação, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa. Nos casos em que for autorizado dilatação de prazo pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, o tempo de atraso para fins de desconto será contado a partir da finalização do novo prazo.

^{*} Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não nas penalidades contratuais (item 19 do Termo de Referência).

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

ANEXO - II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo Estudo Técnico Preliminar contendo 53 fls)



ETP-DIVENG - 52024

Código de validação: 0B86A465B5 (relativo ao Processo 399072024)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Elevadores são equipamentos de alta complexidade que devem funcionar com confiabilidade para evitar acidentes e, para isto, devem ser submetidos continuamente a serviços de manutenção, os quais têm por função garantir o adequado funcionamento.
- 2.2. A segurança dos equipamentos deve estar em conformidade com as recomendações e condições estabelecidas pelo fabricante, pelas legislações específicas (NR, ABNT, CREA/CONFEA etc.) que regem o assunto, devendo ser garantida através das manutenções.
- 2.3. A contratação de serviços de manutenção em elevadores também é necessária por se tratar de serviços de natureza especializada, e por não haver no quadro de pessoal deste Tribunal profissional com habilitação legal para a sua execução.
- 2.4. Os serviços de manutenção dos equipamentos são imprescindíveis para preservação e conservação das características de funcionamento, sendo caracterizados como continuados e necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, de forma que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade de suas atividades.
- 2.5. A contratação é essencial para promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida nas edificações, situação conveniente ao interesse público.
- 2.6. A contratação justifica-se, também, pela necessidade de pessoal especializado para realizar o resgate de pessoas presas em caso de falhas no funcionamento dos



ETP-DIVENG - 52024 / Código: 0B86A465B5 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1



elevadores, sendo imprescindível manter as cabines e dispositivos mecânicos e elétricos em bom estado de conservação.

2.7. Por fim, destaca-se que a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiência operacional, garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade do equipamento e suas partes integrantes, além da conservação do patrimônio.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Engenharia e Arquitetura	Mayco Murilo Pinheiro

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Legislação, normas e regulamentos

- 4.1.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.1.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:
- 4.1.3. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente:
- 4.1.3.1. NBR 207 Elevadores Elétricos de Passageiros Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 4.1.3.2. NBR 267 Elevadores Hidráulicos de Passageiros Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 4.1.3.3. NBR 313 Elevadores de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 4.1.3.4. NBR 15597 Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores Elevadores existentes Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 4.1.3.5. NBR 16083 Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes





- Requisitos para instruções de manutenção;
- 4.1.3.6. NBR 13994 Elevadores de passageiros Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- 4.1.3.7. NBR ISO 9386-1 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Plataformas de elevação vertical;
- 4.1.3.8. NBR ISO 9386-2 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
- Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado;
- 4.1.4. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 4.1.5. Normas internacionais consagradas;
- 4.1.6. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 4.1.7. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
- 4.1.7.1. NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 4.1.7.2. NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 4.1.7.3. NR 18 Construção Civil;
- 4.1.8. Outras normas aplicáveis ao objeto deste Termo.

4.2 Descrição do Objeto

As especificações dos equipamento são apresentados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SÃO LUÍS					
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº	° DE SÉRIE	
1	Elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 450 kg.	Auditório – Prédio Sede do TJMA	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	146065	





2	Elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 600 kg.	Divisão Médica – Prédio Sede do TJMA	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 04 paradas.	146066
3	Elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 450 kg.	Presidência – Prédio Sede do TJMA	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	146064
4	Elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 450 kg.	Diretoria Geral – Prédio Sede do TJMA	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	146063
5	Elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	Anexo II –	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura	27147





			lateral direita, 3 paradas.	
6	Elevador Social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	– Prédio Sede do TJMA	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	27148
7	Plataforma Inclinada para Escada MKB 200 – Metalúrgica Ascurra – Capacidade de 200 Kg		Elevador de Escada, Modelo MKB 200, capacidade 1 (uma) pessoa ou 200 kg e 02 paradas. Motor Elétrico com tensão trifásica de 380 V, 60 Hz e 1,5 HP e alimentação 220 V. Sistema de atuação com 03 motores de 12vcc e rampas com dois atuadores de 12vcc. Velocidade de 3 m/min. Máquina de fabricação da Metalúrgica Ascurra.	-
8	Elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 450 kg.	_	Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	103003
9	Plataforma elevatória, marca OK elevadores, capacidade de 250	Escola Superior da Magistratura – ESMAM – Rua Búzios, s/n,	Plataforma Elevatória, capacidade 250 kg, velocidade 6 m/min, instalação interna (abrigada), 2 paradas,	7317





	kg.	Calhau, São Luís – MA.	laminado, dimensões da base: 900 x 1.400mm, portas com travamento eletromecânico, Tensão monofásica de 220 V e frequência de 60 Hz. Fabricante: Elevadores OK	
10	Elevador Social de passageiro, marca Atlas Schindler capacidade de 560 kg.	Corregedoria Geral de Justiça – Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro São Luís – MA.	Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. SMART. Máquina de fabricação Atlas Schindler. Porta com abertura lateral, 2 paradas e 1 m/s.	154040
11	Thyssenkrupp , capacidade 750 kg	Professor Carlos	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	97015
12	Elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 01	Professor Carlos	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	97016
13	Elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 750 kg – Elevador de	Professor Carlos	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades	97017





	Serviço 02	МА	e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	
14	Thyssenkrupp , capacidade 750 kg	Professor Carlos	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 08 paradas, velocidade de 90 m/min.	97018
15	Thyssenkrupp , capacidade 750 kg	Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA	Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	97019
16	Elevador Social panorâmico para passsageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 01 Ala 06	Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	116351
17	Elevador Social panorâmico para passsageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975	Professor Carlos	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas	116352





	kg – Elevador 02 Ala 06	IVIA	velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	
18	Elevador Social panorâmico para passsageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 03 Ala 04	Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	116353
19	Elevador Social panorâmico para passsageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 04 Ala 04	Fórum Des. Sarney Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA	Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	116354
20	passageiro, marca BASS TECH , capacidade 750 kg	Costa – Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís – MA	Elevador Social, capacidade 750 kg, lotação 10 passageiros, tensão 380 V, iluminação 220 V, e frequência de xx Hz. Máquina com motor acoplado em caixa de redução, velocidade de 60 m/min, porta com abertura central, 2 paradas.	-

LOTE 02 – COMARCAS DO INTERIOR					
ITEM	M DESCRIÇÃO LOCALIDADE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA N° DE S				
			Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de		
			220 V e frequência de <i>60</i> Hz. Máquina de fabricação		





1	passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 600 kg.	Oliveira Farias, s/n, Parque Piauí, Timon/MA	Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	147164
2	Elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 600 kg.	Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém,	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	98983
3	Elevador Social de passageiro, marca Thyssenkrupp , capacidade 600 kg.	Av. Norte-Sul, s/n, Campo de Belém,	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	98984
4	Plataforma elevatória, marca Thyssenkrupp, capacidade de 250 kg.	1	Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	-

4.3. Qualificação técnica

- 4.3.1 Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
- 4.3.1.1. **Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da





validade;

- 4.3.1.2. **Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo CREA,** conforme inciso II da Lei nº 14.133/2021, emitida de acordo com a Seção II da Resolução CONFEA Nº 1137/2023, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos.
- 4.3.1.2.1. No caso do LOTE 01 São Luís, serão considerados serviços similares e com parcelas de maior relevância, a manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 5 (cinco) elevadores em uma mesma unidade predial.
- 4.3.1.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional em nome do profissional Engenheiro Mecânico ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores elétricos;
- 4.3.1.4. Declaração de Compromisso de Contratação Futura referente aos profissionais **Técnico de Segurança do Trabalho** ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente, devidamente registrado no CREA ou órgão pertinente.
- 4.3.1.4.1. Nos casos de Apresentação de Compromisso de Contratação Futura será exigido da licitante, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação de efetivação de vínculo do profissional devidamente registrado junto ao CREA ou órgão pertinente.
- 4.3.1.4.2. A mencionada Declaração deverá ser apresentada, tão somente, nos casos em que a licitante não possuir em seu quadro permanente o profissional Técnico de Segurança ou profissional de nível superior com habilitação legal reconhecida pelo órgão competente.
- 4.3.1.5. **Declaração formal da licitante**, indicando o responsável técnico **Engenheiro Mecânico ou equivalente**, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado





técnico-profissional, e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço.

- 4.3.1.5.1. A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.
- 4.3.1.6. **Declaração que a licitante** dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo.
- 4.3.1.7. **Declaração de Vistoria** informando que realizou vistoria no local de prestação de serviços ou **DECLARAÇÃO** informando que assume os riscos da não realização dessa faculdade, **assinado pelo responsável técnico** indicado na Declaração solicitada no Item 8.1.5.
- 4.3.1.7.1. A vistoria poderá ser realizada conforme especificado no Item 7 deste termo.
- 4.3.1.7.2. Não será necessário visto ou assinatura de servidor do TJMA na DECLARAÇÃO DE VISTORIA.
- 4.3.2. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 4.3.3. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar o Tribunal com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características e volume dos trabalhos envolvidos.
- 4.3.4. Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

4.4. Especificações dos serviços

4.4.1. Generalidades

- 4.4.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios e/ou peças, por qualidade igual ou superior, conforme especificações deste Termo.
- 4.4.1.2. Entende-se por manutenção preventiva, aquela destinada a prevenir a





ocorrência de falhas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de materiais, de maneira a aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

- 4.4.1.3. Entende-se por **manutenção corretiva**, aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e serviços de emergência quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma "pane" do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina).
- 4.4.1.4. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de manter o equipamento sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro de atividades discriminado no ANEXO I.
- 4.4.1.5. A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, bem como realizar a sinalização ou isolamento durante a execução dos serviços, caso seja necessário.
- 4.4.1.6. Manter 01 (um) técnico RESIDENTE no LOTE 01 SÃO LUÍS, cuja base fixa poderá ser Prédio Sede do Tribunal ou o Fórum Des. Sarney Costa, definida pelo CONTRATANTE conforme a necessidade. Os deslocamentos para as outras unidades prediais serão realizados de acordo com as demandas de serviço.
- 4.4.1.6.1. O técnico residente deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.
- 4.4.1.6.2. Caso algum serviço demandado durante a execução do contrato exija mais profissionais, ou nos casos em que haja várias demandas simultâneas, a CONTRATADA deverá providenciar os profissionais adicionais necessários à realização dos serviços.





4.4.1.6.3. Os profissionais técnicos que atuarão junto ao Tribunal para execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica ou equivalente. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.

4.4.2. Condições técnicas e horários de execução dos serviços

- 4.4.2.1. A contratada deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.
- 4.4.2.2. Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, aplicativos de celular, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.
- 4.4.2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores e deverá manter plantão 24h para atendimentos, em casos emergenciais.
- 4.4.2.4. Em casos pertinentes, a contratada poderá efetuar os serviços em finais de semana e/ou feriados para reparo dos elevadores que estejam parados e que apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine. Estes deverão ser previamente agendados com o FISCAL, bem como com setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento.
- 4.4.2.5. A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme preconiza legislação em vigor.
- 4.4.2.6. A Contratante entende como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:
- 4.4.2.7. Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Tribunal de Justiça e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- 4.4.2.8. Possuir aplicativo para gestão da manutenção, com funcionalidade de abertura de chamados, criação de ordens de serviço, e acompanhamento dos serviços com inclusão de fotografias e dados pertinentes, dentre outras;





- 4.4.2.8.1 O aplicativo/software deve permitir, no mínimo, as quantidades de acessos indicadas a seguir:
- I LOTE 01 08 (oito) acessos, contemplando o fiscal, fiscal substituto e gestor, além de 01 (um) servidor designado para cada unidade predial, quais sejam: PRÉDIO SEDE / CGJ / ADMINISTRATIVO / ESMAM / FÓRUM DES. SARNEY COSTA:
- II LOTE 02 06 (acessos) acessos, contemplando o fiscal, fiscal substituto e gestor, além de 01 (um) servidor designado para cada unidade predial, quais sejam: Fórum de Timon, Fórum de Caxias e Fórum de Imperatriz.
- 4.4.2.9. Possuir oficina ou local aparelhado para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para manuseio de peças e componentes que porventura não possam ser reparados nos locais de instalação;
- 4.4.2.10. Possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina (casos emergenciais);
- 4.4.2.11. Possuir almoxarifado com pequenos componentes dos equipamentos deste Termo para uso imediato, tais como: bobinas, disjuntores, relés, botoeiras e botões, escovas, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;
- 4.4.2.12. Possuir todas as ferramentas necessárias para completa execução dos serviços.

4.4.3. Rotinas de manutenção para os elevadores

- 4.4.3.1. A Manutenção Preventiva a ser realizada em conformidade com a NBR 16083/2012 tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 4.4.3.2. A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela





FISCALIZAÇÃO.

- 4.4.3.3. **O plano de manutenção** deve ser elaborado por engenheiro mecânico, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 4.4.3.4. Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a CONTRATADA deverá informar e apresentá-lo à FISCALIZAÇÃO.
- 4.4.3.5. A CONTRATADA deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração etc.
- 4.4.3.6. O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional da instalação.
- 4.4.3.7. No ANEXO I são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

4.4.4. Fornecimento dos materiais e peças

- 4.4.4.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao fiscal autorizar a execução dos serviços;
- 4.4.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e por normas técnicas vigentes, ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.
- 4.4.4.3. As peças serão classificadas conforme a responsabilidade de fornecimento, da forma indicada a seguir:
- 4.4.4.4. **PEÇAS DO TIPO 1:** Peças que falharam ou quebraram em decorrência do seu desgaste natural, ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos.
- 4.4.4.1. Peças do tipo 1 são aquelas cuja substituição deverá se dar sem qualquer





custo adicional para o CONTRATANTE pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva;

- 4.4.4.2. São peças do tipo 1: Botoeiras da cabine e de pavimento, indicadores de posição de pavimento, interfone, corrediças da porta e da cabina, roldanas e roletes, lâmpadas da cabine, fusíveis, contato das portas, trinco, correia do operador de porta, contatores, disjuntores, sensores, dispositivo de voz, relés, escovas, componentes de fixação dos cabos de aço, óleo lubrificante, starters, componentes de bateria, chaves eletromecânicas, resistências, limite de fim de curso, contato do limitador de velocidade, cabos e rabichos, alarme, barreira eletrônica, gongo, pesador de carga, dentre outros componentes necessários.
- 4.4.4.5. **PEÇAS DO TIPO 2:** Peças não contempladas no rol do item 4.4.4.4. Além disso, peças do tipo 1 cuja falha se dê por mau uso dos equipamentos, atos de vandalismo, entrada de água, problemas decorrentes de falhas na rede elétrica, dentre outros problemas enquadrados como caso fortuito ou de força maior.
- 4.4.4.5.1. Nos casos de mau uso dos equipamentos e atos de vandalismo, a empresa deverá comprovar a situação por meio de relatório técnico circunstanciado;
- 4.4.4.5.2. A alegação de problemas decorrentes de falhas na rede elétrica somente serão aceitos nos casos em que os quadros de alimentação dos equipamentos não possuam as proteções adequadas, apontadas pela contratada no relatório inicial, item 9.9 deste Termo.
- 4.4.4.5.3. São peças do tipo 2: máquina de tração, motor, freio eletromagnético, freio de segurança, regulador de velocidade, polia tensora, banco de resistores, módulo IGBT, encoder, conjunto nobreak, fonte chaveada, placas eletrônicas, inversores, transformadores, contatores, guias, cabos de tração, cabos dos reguladores de velocidade, drive regenerativo, motor e inversor do operador de porta, guarda-corpo, contrapeso, corrimãos, ventilador, chave PAP, guarda-corpo, display da cabine, dentre outros componentes necessários.
- 4.4.4.5.4. Serão consideradas, ainda, peças do tipo 2, quaisquer peças apontadas no relatório inicial elaborado pela empresa, nos moldes do item 9.9 deste Termo de Referência.
- 4.4.4.5.5. Os serviços de instalação de peças do tipo 2 será de responsabilidade da





contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

4.4.4.6. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas e adesivos, solda, tinta, conectores, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade e estar em boas condições de uso.

4.4.5. Dos valores das peças

- 4.4.5.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças de responsabilidade da contratante, a parte contratada deverá submeter um orçamento para aprovação do Gestor de Contrato.
- 4.4.5.2. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela CONTRATADA, será realizada pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 02 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado;
- 4.4.5.3. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela CONTRATADA, a mesma fica obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado;
- 4.4.5.4. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso e não recondicionadas, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 4.4.5.5. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo;
- 4.4.5.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização e, posteriormente, descartadas adequadamente, seguindo as diretrizes de sustentabilidade.

4.4.6. Da Garantia dos serviços e das peças substituídas

4.4.6.1. A CONTRATADA garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o CONTRATANTE e durante o horário definido no Contrato;





- 4.4.6.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.4.6.3. Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses após o recebimento dos mesmos:
- 4.4.6.4. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 4.4.6.5. O custo referente ao transporte das peças e componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.6.6. A CONTRATADA será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados IMS (ANEXO II), a contar da data de início da prestação do serviço.

4.4.7. Das ferramentas

- 4.4.7.1. A empresa CONTRATADA deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos elevadores, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessários à realização dos serviços de manutenção dos elevadores.
- 4.4.7.2. Incluem-se entre as ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção dos elevadores: talhas com capacidades de até 3 toneladas. osciloscópio (para regular а curva de aceleração). relógio comparador base magnética, megôhmetro. milivoltímetro, com alicate, amperímetro, multímetro digital, chave inglesa, saca polia, termômetro a laser, tacômetro, chaves de fenda, chave "philips", alicates, dentre outros necessários para a realização dos serviços.

4.4.8. Das reuniões técnicas

4.4.8.1. O FISCAL convocará o representante legal da empresa vencedor do certame licitatório para reunião preliminar, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.





- 4.4.8.2. O FISCAL convocará o representante legal da CONTRATADA (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em Ata.
- 4.4.8.3. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.
- 4.4.8.4. Estas reuniões poderão ser realizadas nos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos, conforme determinação do FISCAL.
- 4.4.8.5. Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente a FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 4.4.8.6. Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da CONTRATADA.

4.4.9. Dos prazos de execução dos serviços

- 4.4.9.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 4.4.9.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do contrato, após emissão de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela Diretoria de Manutenção. A mesma deverá ser realizada **mensalmente**, sempre na mesma data, ou em intervalos inferiores a um mês.
- 4.4.9.3. No caso da manutenção corretiva, a contratada deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail, etc., no prazo a seguir:
- 4.4.9.3.1. Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabine (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a abertura do chamado, por qualquer meio disponibilizado pela empresa, será de **40** (quarenta) minutos.
- 4.4.9.3.2. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento dos técnicos especializados, maiores serão as chances de realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do





pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe, relacionadas a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;

- 4.4.9.3.3. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;
- 4.4.9.3.4. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de **02 (duas) horas**, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 4.4.9.3.5. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local, a empresa obriga-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da solicitação do serviço.
- 4.4.9.3.6. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação, a empresa obriga-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do serviço, enviando à fiscalização comprovação da aquisição das peças e do prazo para recebimento.
- 4.4.9.3.7. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.
- 4.4.9.3.8. Em casos da necessidade de realização do resgaste (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do fiscal ou responsável administrativo do imóvel, a solicitação e/ou chamado ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de Bombeiros da unidade predial, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços.
- 4.4.10. Da vistoria inicial e dos relatórios
- 4.4.10.1. **Assinado o contrato**, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo





de Autorização de Serviço. Nessa oportunidade, deverá avaliar:

- 4.4.10.1.1. As condições de segurança dos elevadores e plataformas, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);
- 4.4.10.1.2. As condições de funcionamento dos elevadores, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;
- 4.4.10.1.3. A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem os elevadores e plataformas, sua vida útil, expectativa de substituição;
- a) Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.
- 4.4.10.1.4. Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.
- 4.4.10.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:
- 4.4.10.2.1. Descrição completa dos equipamentos, tipo do elevador ou plataforma, marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da última parada etc.
- 4.4.10.2.2. Metodologia empregada para avaliação geral dos elevadores e plataformas, de cada componente e de riscos;
- 4.4.10.2.3. Normas técnicas empregadas;
- 4.4.10.2.4. Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevadores, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;
- 4.4.10.2.5. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;
- 4.4.10.2.6. Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012. A referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela NBR 15597/2010 ou outro estabelecido em normativo técnico específico,





como, por exemplo, o da EN ISO 14121-2:2012, anexo B ou ISO 14798;

- 4.4.10.2.7. Com a avaliação de risco, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012.
- 4.4.10.3. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva dos elevadores.
- 4.4.10.4. No relatório trimestral, constante do item 25.1.25 do Termo de Referência, deverá constar, no mínimo:
- 4.4.10.4.1. Identificação dos elevadores, indicando se está em funcionamento, número de série e unidade predial na qual está instalado;
- 4.4.10.4.2. Lista de controle (checklist) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;
- 4.4.10.4.3. Lista de manutenções corretivas, indicando número de cada chamado, identificando em qual elevador foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo total entre a abertura e fechamento de cada chamado:
- 4.4.10.4.4. Descrição das inconformidades apresentadas no relatório inicial que foram sanadas;
- 4.4.10.4.5. Descrição de outras inconformidades encontradas e demais observações necessárias.

4.5. Nível mínimo de serviço

4.5.1. A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado - IMR, conforme documento ANEXO II.

4.6. Outros requisitos

4.6.1.1. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do





contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Serviço.

- 4.6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;
- 4.6.1.3. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;
- 4.6.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.6.1.5. Manter no LOTE 01 SÃO LUÍS, técnico RESIDENTE, que deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.
- 4.6.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- 4.6.1.7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- 4.6.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos empregados;
- 4.6.1.9. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 4.6.1.10. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro





por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

- 4.6.1.11. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.6.1.12. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- 4.6.1.13. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 4.6.1.14. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;
- 4.6.1.15. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.
- 4.6.1.16. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 4.6.1.17. Efetuar a entrega das peças e componentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- 4.6.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.6.1.19. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.6.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 4.6.1.21. Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO,





imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;

- 4.6.1.22. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 4.6.1.23. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- 4.6.1.24. Realizar vistoria completa nas instalações após a assinatura contratual e apresentar relatório técnico descritivo detalhando a situação atual dos equipamentos;
- 4.6.1.25. Elaborar e apresentar o relatório trimestral, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência;
- 4.6.1.26. Possuir assistência técnica na região onde realizará os serviços, visando atender em tempo hábil, qualquer paralisação nos elevadores ou situações emergenciais (passageiros presos), de modo a garantir melhor prestação de serviços no Judiciário;
- 4.6.1.27. Apresentar o plano de manutenção elaborado por engenheiro mecânico, baseado na NBR 16083/2012 e conforme item 10 deste documento, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços, à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- 4.6.1.28. A CONTRATADA deverá fixar nos interiores das cabines, placa com formatação, modelo e programação visual previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, contendo informações como nome da empresa mantenedora e número de telefone da empresa para fins de acionamento em casos de emergência;
- 4.6.1.29. A Contratada fará a aquisição e implantação de software/aplicativo de gestão





de manutenção para abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes. O Sistema deverá permitir que a fiscalização acompanhe os serviços realizados e chamados, bem como outras funcionalidades do aplicativo/softwares;

4.6.1.30. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

4.6.1.31. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Identificação das opções disponíveis

	Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Órgãos públicos que adotaram a solução
1 ^a	Manutenção de elevadores sem fornecimento de peças	Manutenção preventiva de elevadores com manutenção corretiva e/ou aquisição de peças contratada separadamente de acordo com a necessidade.	TRE-SE
2 ^a	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de todas as peças e insumos necessárias sem ônus para o órgão contratante.	TJMA MP-MA
3ª	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças em casos específicos e reserva de valor para aquisição de peças de	Manutenção preventiva e corretiva em elevadores, incluindo fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e peças. Neste último caso as peças por desgaste natural são responsabilidades da contratada, e há reserva de	DPE-MA





	reposição.	valor para aquisição de peças em outras situações.	
4ª	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças e técnico residente.	Manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de todas as peças e insumos necessárias, cujo valor já está incluso na mensalidade, bem como disponibilização de técnico residente nas unidades prediais.	TCU
5ª	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças em casos específicos e reserva de valor para aquisição de peças de reposição, bem como previsão de técnico residente.	Manutenção preventiva e corretiva em elevadores, incluindo fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e peças. Neste último caso as peças por desgaste natural são responsabilidades da contratada e há reserva de valor para aquisição de peças em outras situações. Ademais, há previsão para técnico residente nas unidades prediais especificadas, conferindo maior agilidade ao atendimento.	-

5.2. Vantagens e desvantagens das opções existentes

Opções Identificadas	Benefícios da opção	Desvantagem da opção
		 Manutenção corretiva limitada as quantidades previstas em contrato; Parada do equipamento quando houver





1 ^a	Manutenção de elevadores sem fornecimento de peças	 Manutenção preventiva do equipamento mensalmente, reduzindo as paradas; Menor custo. 	necessidade de troca de peças; – Necessidade de realização de processo de aquisição das peças pelo próprio órgão; – Demora no restabelecimento do equipamento.
2ª	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças	 Realização de manutenção preventiva mensalmente, e corretiva sempre que necessário; Maior agilidade no restabelecimento do funcionamento de equipamentos que necessitem da substituição de quaisquer peças. 	 Recusa da empresa no fornecimento de peças de grande valor. Atrasos no atendimento devido a mão de obra compartilhada com diversos contratos.
3ª	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças e técnico residente.	 Realização de manutenção preventiva mensalmente, e corretiva sempre que necessário; Realização de manutenção corretiva programada, evitando paradas; Maior agilidade no restabelecimento do funcionamento de equipamentos que necessitem da substituição de quaisquer peças; Orçamento com valor das peças já incluso. 	 Dificuldade em estimar o valor das peças no mercado, bem como as quantidades. Valor das peças pago mensalmente mesmo sem a necessidade de substituição de qualquer componente. Custo mais elevado quando comparado a contratos sem mão de obra residente.
		 Realização de manutenção preventiva mensalmente, e corretiva 	





4ª	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças em casos específicos e reserva de valor para aquisição de peças de reposição.	sempre que necessário; – Maior agilidade no restabelecimento do funcionamento de equipamentos que necessitem da substituição de quaisquer peças; – Indicação das responsabilidades da contratada e da contratante quanto a substituição de peças; – Valor para peças utilizado conforme a necessidade.	 Dificuldade na substituição das peças caso as responsabilidades não sejam atribuídas com clareza. Atrasos no atendimento devido a mão de obra compartilhada com diversos contratos.
5 ^a	Manutenção de elevadores com fornecimento de peças em casos específicos e reserva de valor para aquisição de peças de reposição, bem como previsão de técnico residente.	 Realização de manutenção preventiva mensalmente, e corretiva sempre que necessário; Realização de manutenção corretiva programada, evitando paradas; Indicação das responsabilidades da contratada e da contratante quanto a substituição de peças; Redução nos tempos de atendimento; Redução do tempo para aquisição e substituição das peças, reduzindo o tempo de elevador parado; Valor para peças utilizado conforme a necessidade. 	 Custo mais elevado quando comparado a contratos sem mão de obra residente. Dificuldade de substituição das peças caso as responsabilidades não sejam atribuídas com clareza.

5.3. Indicação da solução mais adequada

5.3.1. Dentre as opções apresentadas, aquela que apresenta maior





viabilidade de execução, níveis de confiabilidade, segurança, durabilidade e custo adequados, e que implicam menor quantidade de intervenções e transtornos, consiste na manutenção de elevadores com fornecimento de peças em casos específicos, como desgaste por uso, e reserva de valor para aquisição de peças de reposição, bem como previsão de técnico residente.

5.3.2. Nesta solução, embora o custo seja mais elevado do que os contratos sem previsão de mão de obra, as vantagens se sobressaem, como maior agilidade nos atendimentos em caso de manutenção corretiva, bem como nos resgates de passageiros presos na cabine. Ademais, com a reserva de valor para peças, reduz-se o tempo para aquisição dos componentes e, consequentemente, o tempo do elevador parado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de manutenção preventiva e corretiva de 24 (vinte e quatro) elevadores e plataformas instalados no Prédio Sede do TJMA, no Fórum Des. Sarney Costa, no Centro Administrativo do TJMA, na Corregedoria Geral da Justiça, na ESMAM, no Fórum da Comarca de Timon, no Fórum da Comarca de Caxias e no Fórum da Comarca de Imperatriz.
- 6.2. Fornecimento de peças para os elevadores instalados nas unidades prediais do TJMA.
- 6.3. Previsão de mão de obra residente para o Lote 01 São Luís, o qual possui 20 (vinte) elevadores/plataformas funcionando, instalados no Prédio Sede do TJMA, no Centro Administrativo do TJMA, na Corregedoria Geral da Justiça, no Fórum Des. Sarney Costa e na ESMAM.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Manutenção com fornecimento de peças pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, em 24 (vinte e quatro) elevadores e plataformas instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Maranhão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação será indicado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme PORTARIA-GP Nº 351, DE 30 DE ABRIL DE 2024. A pesquisa a





ser realizada para formação do preço do processo licitatório atenderá as expectativas de transparência, planejamento e eficiência norteadores da Administração Pública com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A divisão em lotes é para garantir maior completividade, com maior participação de empresas especializadas e consequente redução do valor contratado.
- 9.2. Ademais, a divisão está de acordo com a localização das unidades prediais do Poder Judiciário do Maranhão, e busca evitar que mais de uma empresa atue no mesmo local no atendimento de diferentes equipamentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Não previsto no plano anual de contratações.

12. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TJMA

12.1. Objetivo Estratégico 19: Aprimorar a estrutura física e a segurança institucional das unidades administrativas e judiciais.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Atender aos servidores, magistrados e jurisdicionados, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida durante deslocamento vertical com segurança e confiabilidade nas unidades prediais no Poder Judiciário do Maranhão.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 14.1. Extinguir os seguintes contratos:
- 14.1.1. CTPS nº 135/2020, cujo objeto é a "Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em elevadores e plataformas elevatórias verticais instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Maranhão: Grupo 01 Fórum Desembargador Sarney Costa; Grupo 03 Fóruns de Caxias e Timon e Grupo 05 Fórum de Imperatriz". Vigente até 28/10/2024.
- 14.1.2. CTPS nº 136/2020, cujo objeto é a "Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em elevadores e plataformas elevatórias verticais instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Maranhão: Grupo 02 Centro Administrativo e ESMAM; Grupo 04 Prédio Sede". Vigente até 21/10/2024.





- 14.1.3. CTPS nº 55/2022, cujo objeto é "Serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em 4 (quatro) elevadores panorâmicos, instalados no Fórum Desembargador Sarney Costa em São Luís MA". Vigente até 16/05/2025.
- 14.1.4. CTPS nº 91/2022, cujo objeto é a "Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em uma plataforma inclinada para escada, instalada no Prédio Sede do TJMA em São Luís". Vigente até 01/09/2024.
- 14.1.5. CTPS n° 30/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores instalados no Prédio Sede do TJMA e na Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão". Vigente até 06/05/2025.
- 14.2. Nomear os fiscais e gestores responsáveis pela fiscalização contratual;
- 14.3. Autorizar que a empresa CONTRATADA realize as atividades necessárias para a mobilização dos insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades contratadas;
- 14.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;
- 14.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar a vistoria das instalações onde serão executados os serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim;

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.
- 15.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 15.3. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de





acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.

- 15.4. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.
- 15.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.
- 15.6. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.
- 15.7. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

16. RISCOS DA AQUISIÇÃO

	RISCO 01							
-	Termo	de referência inc	completo ou inade	quado				
Probabilidade	Х	Baixa	Média		Alta			
Impacto		Baixo	Médio	Х	Alta			
Danos:								
1 – Elaboração de	e edital	inadequado gera	indo recursos ou im	pugnação	do processo;			
2 – Atraso no pro	cesso I	icitatório;						
3 – Contratação o	om pre	juízos para admi	nistração.					
Ação Proventivo		1. Capacitar servidores ou designar servidores capacitados para execução da atividade;						
Açao Preventiva	Ação Preventiva:		2. Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência.					
Unidade Respon	sável:	Diretoria de Eng	enharia e Arquitetui	a				
Ação de contingência:		1. Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência;						
		2. Não Aprovar t	ermo de referência.					
		1						





Unidade Responsável: Coordenadoria de Licitação / Assessoria Jurídica da Presidência

RISCO 02							
		Especificaç	ões ins	uficientes			
Probabilidade	Probabilidade X Baixa Média Alta						
Impacto		Baixo		Médio	Х	Alta	
Danos:							
1 – Serviços exec	cutados	de maneira ins	atisfatć	oria e aquém da	as necess	sidades;	
2 – Equipamentos	s com e	specificações a	aquém (das necessidad	des;		
3 – Prestação de	serviço	s por empresas	s com b	aixa qualificaç	ão.		
Ação Proventivo		Revisão do planejamento da contratação por outros servidores capacitados;					
Ação Preventiva:		2. Pesquisa de contratos executados por outros órgãos públicos.					
Unidade Respon	sável:	Diretoria de Er	ngenha	ria e Arquitetur	a		
Ação de conting	ência:	1. Retorno par	a corre	ção do objeto e	especifi	cações;	
Unidade Responsável: Coordenadoria de Licitação / Assessoria Jurídica da Presidência				dica da			

RISCO 03						
	So	lução inadequa	ada pa	ra contrataçã	0	
Probabilidade	ProbabilidadeXBaixaMédiaAlta					
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta
Danos:		•				
1 – Não atendime	ento da	necessidade.				
Ação Preventiva	:	Realização de estudos preliminares anteriores à elaboração do termo de referência para identificação de todas as necessidades que originaram a demanda.				ificação de
Unidade Respon	sável:	Diretoria de En	genhai	ia e Arquitetur	a	
Ação de conting	Ação de contingência: 1. Retorno do processo para realização de novos estudo			ovos estudos;		
Unidade Respon	sável:	Diretoria Admir Diretoria de En				icitação /





	RISCO 04					
Requisit	os par	a contrataçõe	s insufi	cientes ou desn	ecessários	
Probabilidade	Probabilidade Baixa X Média Alta					
Impacto		Baixo	Х	Médio	Alta	
Danos:						
1 – Restrição de p	articipa	ação na licitaçã	ăo;			
2 – Resultados ind	capaze	s de atender à	necess	idade a contrataç	ão.	
		1. Elaboração do termo de referência após a aprovação do ETP;				
Ação Preventiva:		2. Definição dos requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e sustentabilidade.				
Unidade Respon	sável:	Diretoria de E Licitação	ngenha	ria e Arquitetura /	Coordenadoria de	
Ação de contingência: 1. Capacitação dos servidores para definição dos requisitos mínimos para a contratação, de acordo co legislação.			-			
Unidade Respon	dade Responsável: Diretoria Administrativa / Coordenadoria de Licitação / Diretoria de Engenharia e Arquitetura				a de Licitação /	

RISCO 05							
Gestor, fiscais titulares e substitutos sem habilitação e/ou experiência técnica							
Probabilidade	Х	Baixa		Média		Alta	
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta	
Danos:							

- 1 Aprovação do serviço e recebimento do objeto sem atender às necessidades demandadas;
- 2 Prejuízos / desperdício de recursos.
 - 1. Capacitação dos servidores para fiscalização técnica do objeto;

Ação Preventiva:

2. Estruturação do corpo técnico da Diretoria de





	Engenharia com pessoal habilitado para acompanhamento dos serviços.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Gabinete da Presidência
Ação de contingência:	1. Contratação de servidores e/ou pessoal de apoio;
Ação de contingencia.	2. Capacitação de servidores.
Unidade Responsável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Gabinete da Presidência

RISCO 06							
Contratada falh	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total						
Probabilidade		Baixa	Х	Média		Alta	
Impacto		Baixo		Médio	X	Alta	
Danos:							
1 – Atrasar a execu	ıção d	le manutençõe	es;				
2 – Inexecução par	cial o	u total da obrig	ação;				
3 – Recusar-se a re	3 – Recusar-se a refazer os serviços solicitados pela fiscalização.						
Ação Preventiva:		Acompanhamento dos prazos de execução dos serviços;					
		2. Acompanhamento dos serviços executados.					
Unidade Respons	ável:	Diretoria de Engenharia e Arquitetura					
		1. Não atesto	da exec	ução dos serv	iços		
Ação de		2. Notificação da empresa e aplicação de penalidade;					
contingência:		3. Rescisão da contratação e convocação da empresa que apresentar a segunda melhor proposta					
Unidade Respons	ável:	I: Diretoria de Engenharia e Arquitetura / Diretoria Administrativa / Gabinete da Presidência					

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Diante dos fatos expostos, considero **viável** esta contratação.

18. ANEXOS

18.1. ANEXO I – Plano de Manutenção Preventiva;





18.2. ANEXO II – Instrumento de medição de resultado – IMR.

São Luís (MA), 04 de outubro de 2024.

MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA Analista Judiciário - Engenheiro Mecânico Divisão de Projetos Matrícula 195909

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/10/2024 08:39 (MARCOS PAULO SIMÕES BARBOSA)





ANEXO I

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva deverá ser realizada em conformidade com a NBR 16083/2012 tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Abaixo são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

ELEVADORES ELÉTRICOS / PLATAFORMAS VERTICAIS		
ITEM	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA
Geral	 Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão; 	Mensal
Área do Poço	 Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias; Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos; 	Mensal
Dispositivo anti-pulo da	 Verificar se o movimento e a operação estão livres; 	Mensal
polia dos cabos de	 Verificar a tensão igual dos cabos; 	Trimestral
compensação	 Verificar os contatos elétricos; 	Mensal
	– Verificar a lubrificação;	Mensal
	Verificar o nível do óleo;	Mensal
	– Verificar a lubrificação;	
Para-choques	 Verificar o contato elétrico; 	
raia-ciloques	Verificar as fixações;	
	Verificar o aspecto geral;	
	 Verificar a operação. 	
	 Verificar o desgaste dos mancais; 	Mensal
	– Verificar a lubrificação;	เทษแรลเ
Motor de acionamento e gerador	 Verificar a condição do comutador e das escovas; 	Anual
	- Verificar as correias;	Bimestral
	– Verificar a ventilação forçada;	Semestral



	 Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas; 	Anual
	Verificar o desgaste da engrenagem;Verificas as folgas;	Anual
Caixa de engrenagem (redutor)	Verificar os vazamentos;Verificar a lubrificação e nível de óleo;	Mensal
	 Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas; 	Anual
	 Verificar a condição e desgaste das ranhuras; 	Anual
Polia de tração (motriz) e polias de desvio de cabos de suspensão	 Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais; Verificar proteções; Verificar lubrificação; 	Mensal
	 Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas; 	Anual
	- Verificar o sistema de frenagem;	Semestral
Freio eletromecânico	Verificar o desgaste das partes;Verifica a exatidão da parada;Verificar os contatos elétricos;	Mensal
Painel de Comando (Controle)	- Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó;	Mensal
	 Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre; 	Trimestral
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo limitador	 Verificar a operação; Verificar os contatos elétricos; Verificar o lacre de calibração do limitador; Verificar as condições gerais do cabo; Verificar a altura da polia tensora; Verificar as fixações; 	Mensal
Guias do carro e do contrapeso	 Verificar a lubrificação (onde necessário); Verificar fixação; Verificar a condição geral; 	Mensal
Corrediças do carro e do contrapeso	Verificar o desgaste;Verificar a fixação;	Mensal



	– Verificar a lubrificação (onde		
	necessário);		
	Verificar as conexões;		
Fiação elétrica	Verificar o aspecto geral;	Mensal	
	 Verificar as identificações. 		
	 Verificar os botões de operação, 		
	interruptores e sinalizações;		
	 Verificar os avisos e instruções de 		
	operação;		
	 Verificar a fixação e o aspecto geral 		
Carro do elevador	dos painéis, teto e acessórios;	Mensal	
	 Verificar a iluminação da cabina; 		
	- Verificar a botoeira de inspeção no		
	topo da cabina;		
	 Verificar o dispositivo pesador de 		
	carga (onde necessário);		
	- Verificar o desgaste e se as partes	Λ Ι	
Freio de segurança e	móveis estão livres para movimento;	Anual	
meios de proteção de	– Verificar a lubrificação;		
sobrevelocidade de carro	– Verificar a fixação;		
ascendente	– Verificar a operação;	- Mensal	
	 Verificar os contatos elétricos; 		
Cabos de tração,	Verificar o aspecto geral;		
correntes e/ou cabos de compensação	– Verificar a fixação;	Mensal	
, ,	- Verificar o travamento das portas de		
	pavimento;	Manaal	
	 Verificar se as portas correm 	Mensal	
	livremente;		
	– Verificar as guias das portas;		
	– Verificar as folgas das portas;		
Portas de pavimento	 Verificar a integridade da suspensão; 	Dina a stual	
	- Verificar o fechamento autônomo;	Bimestral	
	 Verificar o dispositivo de 		
	destravamento de porta;		
	– Verificar os contatos elétricos;	N.4	
	– Verificar a lubrificação;	Mensal	
	- Verificar o travamento das portas da		
Portas da cabina	cabina;	Moressi	
	– Verificar se as portas correm	Mensal	
	livremente;		
	– Verificar as guias das portas;	Bimestral	



	– Verificar as folgas das portas;		
	 Verificar a integridade da suspensão; 		
	 Verificar o funcionamento do 		
	operador de portas;		
	 Verificar o dispositivo de proteção 		
	durante a operação das portas;		
	– Verificar a lubrificação;	Mensal	
Nivelamento	Verificar a exatidão da parada;	Mensal	
Limitador de percurso final	– Verificar a operação;	Semestral	
Limitador de tempo de funcionamento do motor	– Verificar operação;	Semestral	
	Verificar a operação;		
Dispositivos elétricos de	 Verificar a linha de segurança; 	Trimestral	
segurança	 Verificar se os fusíveis e disjuntores 	Tilliestiai	
	são os especificados;		
	– Verificar a operação do		
	intercomunicador;		
	 Verificar a operação do botão e a 	Semestral	
	sinalização do alarme;	Semestrai	
	 Verificar a operação de iluminação 		
Dispositivo do alarmo o	de emergência na cabina;		
Dispositivo de alarme e	– Verificar a operação do botão de		
emergência	emergência no fundo do poço;		
	 Verificar a operação do dispositivo 		
	de operação de emergência em caso	Anual	
	de incêndio (onde necessário);		
	– Verificar a operação do sistema de		
	resgate;		
Botoeiras de pavimento e	 Verificar a operação da botoeira; 	Managi	
sinalização	 Verificar a operação da sinalização; 	Mensal	
Iluminação da Caixa	 Verificar operação (onde existente); 	Mensal	
Domtoo do increscão o do	Verificar o travamento;		
Portas de inspeção e de	 Verificar a operação do contato 	Mensal	
emergência	elétrico de segurança.		
PLATAFORMAS INCLINADAS PARA ESCADAS			
ITEM	ATIVIDADE	FREQUÊNCIA	
Dispositivos de	– Verificar a operação, testar, executar	Mensal	
intertravamento	limpeza e lubrificação se necessário;	เทษกรสเ	
Rampas e nivelamento	 Verificar a exatidão da parada; 	Mensal	
Circuitos elétricos de	– Verificar a operação, testar, executar	Mensal	
segurança	limpeza;	IVIOLIGAI	



Aterramento	– Verificar a operação, testar, executar	Mensal
	limpeza;	
Cabos, correntes,	– Verificar a operação, testar, executar	
cremalheiras, parafusos	limpeza e lubrificação se necessário;	Mensal
e porcas		
Unidade de acionamento	– Verificar a operação, testar, executar	Mensal
e freios	limpeza e lubrificação se necessário;	IVIELISAI
Freio de segurança	 Verificar a operação, testar, executar 	Mensal
Freio de segurança	limpeza e lubrificação se necessário;	IVIETISAL
Sistema de alarme, caso	– Verificar a operação, testar, executar	Mensal
exista	limpeza e lubrificação se necessário;	IVICIISAI
CLP	 Verificar a operação, testar, executar 	Mensal
OLF	limpeza;	เทษแอส
Botoeiras de pavimento e	 Verificar a operação da botoeira; 	Mensal
sinalização	 Verificar a operação da sinalização; 	ivierisai

Outras verificações que poderão ser consideradas para os elevadores elétricos e plataformas:

I - SEMESTRALMENTE

- Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plana carga, meia carga e vazio;
- Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;
- Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação;
- Verificar necessidade de substituição dos acolchoados das cabines dos elevadores de serviço;

II - MENSALMENTE

- a) Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras
- Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário;



- Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos elevadores;
- Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver;

b) Freios

- Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio;

c) Quadro de comando

- Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contatoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle;

d) Nos andares

- Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos;



- Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção,
 mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário;

e) Cabines

- Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;
- Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene;
- Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso;
- Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;
- Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso;
- Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;
- Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula;

f) Contrapesos

- Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes;



a)	Poço/	Para-	choo	ue
91	ı oğu,	i aia	01109	чv

- Proceder à limpeza geral;
- Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário;
- Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- Verificar a fiação do poço;

h) Cabos de aço

- Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação;

i) Polias de Compensação e Tensoras

 Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso;

j) Fita Seletora

- Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);
- Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal;

k) Outras

- Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas;
- Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores,
 eliminando os eventuais defeitos mecânicos;
- Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases;
- Verificar os tetos das cabines dos elevadores, bem como o piso;



- Verificar as sapatas das portas dos elevadores, substituindo-as quando danificadas;
- Verificar as portas dos elevadores, alinhando-as quando necessário;
- Verificar as lâmpadas e reatores existentes nos elevadores, tetos, gongos e lâmpadas sobre cabines;
- Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras;
- Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador;
- Verificar as casas de máquinas.

Outras verificações que poderão ser consideradas para a plataforma inclinada de escada:

- O elevador de escadaria deve ser sujeito a ensaios elétricos por instrumentos conforme indicado na NBR ISO 9386-2;
- Devem ser executados ensaios para verificar a velocidade correta de acionamento do limitador de velocidade (ou, em sistemas hidráulicos, a operação da válvula de ruptura) e o correto funcionamento do freio de segurança à carga e velocidade nominais.

Antes de qualquer intervenção, a CONTRATADA deverá comunicar o setor de fiscalização (FISCAL) e o setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento.

A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas conforme rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente, incluindo a reposição/troca das peças danificadas, com maior brevidade possível.



ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

INDICADOR Nº 1	PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a celeridade no atendimento das demandas relativas à manutenção corretiva, não incluindo o prazo de retorno do equipamento ao seu funcionamento normal.
META A CUMPRIR	02 (duas) horas para atendimento ao(s) chamado(s) técnico(s) em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
	Tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo ou e-mail para recebimento dos chamados.
	A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e/ou via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
	Cálculo do percentual: Tempo para atendimento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento em até 2 h do chamado = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 2 a 3 h do chamado = 0,5% de desconto da medição, por



	ocorrência.
	Atendimento de 3 a 4 h do chamado = 1% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 4 a 5 h do chamado = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 5 h do chamado = 2% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	Caso seja realizado algum atendimento em tempo superior a 6 h após o chamado, poderá ser aplicada multa, além da faixa de ajuste no pagamento do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº 2	REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSALMENTE
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir o bom funcionamento do elevador.
META A CUMPRIR	01 (uma) visita mensal
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Realização da manutenção preventiva mensal.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia útil de cada mês. Se não realizada neste prazo, se iniciará a contagem do prazo para fins do cálculo de ajuste de pagamento (a partir do 1º do mês subsequente).
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da manutenção preventiva mensal.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Até o último dia útil do mês = 100% do valor do indicador.
	Até o 5º dia útil do mês subsequente =



	95% do valor do indicador.
	Do 6° até o 10° dia útil do mês subsequente = 90% do valor do indicador.
	Após o 10º dia útil do mês subsequente = 80% do valor do indicador
OBSERVAÇÕES	Caso a manutenção ocorra após o 10º dia do mês subsequente, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa.

INDICADOR Nº 3	PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir a celeridade no atendimento das demandas para os ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine
META A CUMPRIR	40 (quarenta) minutos em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabina (caráter emergencial).
	Tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados.
	A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e/ou via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
	Cálculo do percentual: Tempo para atendimento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.



PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento dentro do prazo limite = 0% de desconto da medição.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento acima do prazo limite = 1% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	Caso seja realizado algum atendimento em tempo superior ao definido por pelo menos 2 (duas) vezes no mês, poderá ser aplicada multa, além da faixa de ajuste no pagamento do valor mensal do contrato.

INDICADOR N° 4.1	CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITEM 9.8.3.5 DO TR)
ITENS	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Reduzir o tempo do elevador parado por falta de peças de reposição para substituição.
META A CUMPRIR	Manter a funcionalidade das edificações, cumprindo o tempo de 72 (setenta e duas) horas para restabelecimento do funcionamento do equipamento nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA. Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e
	e-mail para recebimento dos chamados. A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	individual.
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do recebimento da solicitação do serviço até o funcionamento completo do equipamento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
	Atendimento em até 3 dias (72 horas) da solicitação de serviço = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 4 a 5 dias da solicitação de serviço = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento de 6 a 8 dias da solicitação de serviço = 3% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 9 a 10 dias da solicitação de serviço = 4% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 10 dias da solicitação de serviço = 5% de desconto da medição, por ocorrência.
OBSERVAÇÕES	 Caso a manutenção ocorra após o 10º dia da solicitação, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa. Nos casos em que for autorizado dilatação de prazo pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, o tempo de atraso para fins de desconto será contado a partir da finalização do novo prazo.

INDICADOR Nº 4.2	CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITEM 9.8.3.6 DO TR)	
ITENS	DESCRIÇÃO	
FINALIDADE	Reduzir o tempo do elevador parado por falta de peças de reposição para substituição.	
META A CUMPRIR	Manter a funcionalidade das edificações,	



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	cumprindo o tempo de 10 (dez) dias para restabelecimento do funcionamento do equipamento, nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação com a respectiva comprovação da aquisição e do prazo para recebimento das peças.
	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIÇOS	Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados.
	A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e via e-mail.
FORME DE ACOMPANHAMENTO	Pela fiscalização técnica.
	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
MECANISMO DE CÁLCULO	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do recebimento da solicitação do serviço até o funcionamento completo do equipamento.
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
PERIODICIDADE	Ao final de cada medição
	Atendimento em até 10 dias da solicitação de serviço = 0% de desconto da medição.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Atendimento de 11 a 13 dias da solicitação de serviço = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 14 a 16 dias da solicitação de serviço = 3% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 17 a 20 dias da solicitação de serviço = 4% de desconto



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

	da medição, por ocorrência.	
	Atendimento após 20 dias da solicitação de serviço = 5% de desconto da medição, por ocorrência.	
OBSERVAÇÕES	 Caso a manutenção ocorra após o 10º dia da solicitação, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa. Nos casos em que for autorizado dilatação de prazo pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, o tempo de atraso para fins de desconto será contado a partir da finalização do novo prazo. 	

^{*} Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não nas penalidades contratuais (item 19 do Termo de Referência).



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

ANEXO – III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXX nº XX/2024

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA xxxxxxxxxxxx** CNPJ Nº xxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº xxxxx/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2024 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONTINUADOS de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores e plataformas instalados nas unidades prediais pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2024 e proposta de preço apresentada.
- 1.1.1 Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas verticais e de escada, instaladas nas diversas unidades prediais do Poder Judiciário do Maranhão, capital e interior, incluindo o fornecimento de materiais, peças, insumos, ferramentas e mão de obra (nos casos especificados).
- 1.1.2 Adoção de aplicativo/software, nas condições indicadas no item 9.2.8, o qual deverá permitir a abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes, e emissão de relatórios com histórico das manutenções realizadas por elevador.

	GRUPO 01 – SÃO LUÍS			
Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual (12 meses)	
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.			
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne,			



	comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas	
	Localidade: Auditório – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís (MA) – CEP: 65.010-905	
	Nº de série : 146065	
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 04 paradas.	
	Localidade: Divisão Médica – Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – (MA) CEP: 65.010-905	
	Nº de série: 146066	
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne,	
	comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.	
	Localidade: Presidência – Prédio Sede do TJMA - Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – (MA) CEP:65.010-905	
	Nº de série: 146064	
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura	



	lateral, 03 paradas.	
	Localidade: Diretoria-Geral – Prédio Sede do TJMA - Praça D. Pedro II, - s/n – Centro São Luís – (MA), CEP:65.010-905	
	Nº de série : 146063	
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	
	Especificação técnica: Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	
	Localidade: Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA - Praça D. Pedro II, s/n – Centro - São Luís – (MA) - CEP:65.010-905	
	Nº de série: 27147	
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Sur capacidade de 560 kg.	
	Especificação técnica: Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 8 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. ACVV Omicron Sur. Máquina de fabricação Sur com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2". Motor de 5 kW, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral direita, 3 paradas.	
	Localidade: Anexo II – Desembargadores – Prédio Sede do TJMA - Praça D. Pedro II, s/n – Centro - São Luís – (MA) - CEP:65.010-905	
	Nº de série: 27148	
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma Inclinada para Escada MKB 200 – Metalúrgica Ascurra – Capacidade de 200 Kg	
	Especificação técnica: Elevador de Escada, Modelo MKB 200, capacidade 1 (uma) pessoa ou 200 kg e 02 paradas. Motor Elétrico com tensão trifásica de 380 V, 60 Hz e 1,5 HP e alimentação 220 V. Sistema de atuação com 03 motores de 12vcc e rampas com dois atuadores de 12vcc.	



Velocidade de 3 m/min. Máquina de fabricação da Metalúrgica Ascurra.		
Localidade: Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n – Centro São Luís – (MA) - CEP:65.010-905		
Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg.		
Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas.		
Localidade: Centro Administrativo do TJMA R. do Egito, 144 – Centro, São Luís – MA, 65020-230		
№ de série : 103003		
Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma elevatória, marca OK elevadores, capacidade de 250 kg.		
Especificação técnica: Plataforma Elevatória, capacidade 250 kg, velocidade 6 m/min, instalação interna (abrigada), 2 paradas, acionamento hidráulico hellodinâmico (relação 2:1), operado por motor elétrico, enclausuramento por vidro laminado, dimensões da base: 900 x 1.400mm, portas comtravamento eletromecânico, Tensão monofásica de 220 V e frequência de 60 Hz. Fabricante: Elevadores OK		
Localidade: Escola Superior da Magistratura – ESMAM - Rua Búzios, s/n – Calhau São Luís - (MA) – CEP 65071-415		
Nº de série: 7317		
Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Atlas Schindler capacidade de 560 kg.		
Especificação técnica: Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. SMART. Máquina de fabricação Atlas Schindler. Porta com abertura lateral, 2 paradas e 1 m/s.		
Localidade: Corregedoria Geral de Justiça Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº – Centro São Luís – (MA) CEP: 65.010-100		
	Ascurra. Localidade: Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n — Centro São Luís — (MA) - CEP:65.010-905 Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg. Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas. Localidade: Centro Administrativo do TJMA R. do Egito, 144 — Centro, São Luís — MA, 65020-230 Nº de série: 103003 Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma elevatória, marca OK elevadores, capacidade de 250 kg. Especificação técnica: Plataforma Elevatória, capacidade 250 kg, velocidade 6 m/min, instalação interna (abrigada), 2 paradas, acionamento hidráulico hellodinâmico (relação 2:1), operado por motor elétrico, enclausuramento por vidro laminado, dimensões da base: 900 x 1.400mm, portas comtravamento eletromecânico, Tensão monofásica de 220 V e frequência de 60 Hz. Fabricante: Elevadores OK Localidade: Escola Superior da Magistratura — ESMAM - Rua Búzios, s/n — Calhau São Luís - (MA) — CEP 65071-415 Nº de série: 7317 Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Atlas Schindler capacidade de 560 kg. Especificação técnica: Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. SMART. Máquina de fabricação Atlas Schindler. Porta com abertura lateral, 2 paradas e 1 m/s. Localidade: Corregedoria Geral de Justiça Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº — Centro São Luís — (MA) CEP: 65.010-	Ascurra. Localidade: Prédio Sede do TJMA Praça D. Pedro II, s/n — Centro São Luís — (MA) - CEP:65.010-905 Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 450 kg. Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 450 Kg, lotação de 06 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 03 paradas. Localidade: Centro Administrativo do TJMA R. do Egito, 144 — Centro, São Luís — MA, 65020-230 Nº de série: 103003 Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma elevatória, marca OK elevadores, capacidade de 250 kg. Especificação técnica: Plataforma Elevatória, capacidade 250 kg, velocidade 6 m/min, instalação interna (abrigada), 2 paradas, acionamento hidráulico hellodinâmico (relação 2:1), operado por motor elétrico, enclausuramento por vidro laminado, dimensões da base: 900 x 1.400mm, portas comtravamento eletromecânico, Tensão monofásica de 220 V e frequência de 60 Hz. Fabricante: Elevadores OK Localidade: Escola Superior da Magistratura — ESMAM - Rua Búzios, s/n — Calhau São Luís - (MA) — CEP 65071-415 Nº de série: 7317 Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Atlas Schindler capacidade de 560 kg. Especificação técnica: Elevador social, capacidade 560 kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Quadro de comando mod. SMART. Máquina de fabricação Atlas Schindler. Porta com abertura lateral, 2 paradas e 1 m/s. Localidade: Corregedoria Geral de Justiça Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº — Centro São Luís — (MA) CEP: 65.010-



	Nº de série : 154040	
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador Social 01	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série : 97015	
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 01	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série : 97016	
13	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Serviço 02	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
	Nº de série : 97017	
14	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador	



de Magistrado Ala 04	
Fanasitiana a timelan	
Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp d engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 08 paradas, velocidade de 90 m/min. Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha,	
s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
Nº de série : 97018	
Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 750 kg – Elevador de Magistrado Ala 06	
Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 750 Kg, lotação de 10 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp <i>d</i> engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, porta com abertura lateral, 10 paradas, velocidade de 90 m/min.	
Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
Nº de série : 97019	
Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 01 Ala 06. Especificação técnica: Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros.	
Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2".	
Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.	
Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905	
Nº de série: 116351	
17 Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 02 Ala 06	



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

_		. ~		
Hei	nacit	icação	۱ tacr	יבאוו
ட	ווטטט	ıcaçat	, LGGI	IIGa.

Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2".

Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.

Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905

N° de série: 116352

Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 03 - Ala 04

Especificação técnica:

Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2".

Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.

Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905

Nº de série: 116353

Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social panorâmico para passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade de 975 kg – Elevador 04 Ala 04

Especificação técnica:

Elevador social, capacidade 975 kg, lotação de 13 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, iluminação 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp com engrenagem de mod. 33, com duas velocidades e polia 003 x 1/2".

Motor trifásico, porta com abertura lateral, 8 paradas, velocidade de 90 m/min.

Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905

Nº de série: 116354

20 Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador de passageiro, marca BASS TECH, capacidade 750 kg – Elevador



	Social Ala 01.			
	Localidade: Fórum Des. Sarney Costa Av. Prof. Carlos Cunha, s/n – Calhau, São Luís – MA, 65076-905			
21	Fornecimento de peças de reposição (LOTE 01)			
	Valor total R\$			

	GRUPO 02 – COMARCAS DO INTERIOR		
Item	Descrição	Valor mensal	Valor anual (12 meses)
22	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg		
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp, linha Frequencedyne, comando ACS, máquina Gearless, com casa de máquinas, Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas Localidade: Fórum de Timon/MA Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, s/nº, Parque Piauí, Timon – CEP: 65.631-230		
	N° de série : 147164		
23	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg		
	Especificação técnica:		
	Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.		
	Localidade Fórum de Caxias/MA Av. Norte-Sul, s/nº, Campo de Belém, Cidade Judiciária, Caxias/MA – CEP.: 65.609-005		



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

	N° de série : 98983	
24	Serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador social de passageiro, marca Thyssenkrupp, capacidade 600 kg	
	Especificação técnica: Elevador Social, capacidade 600 Kg, lotação de 08 passageiros. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp de engrenagem mod. Em 33 com 02 velocidades e polia 003 x ½". Motor trifásico, velocidade de 60 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas. Localidade Fórum de Caxias/MA Av. Norte-Sul, s/nº, Campo de Belém, Cidade Judiciária, Caxias/MA – CEP.: 65.609-005	
	N° de série: 98984	
25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da Plataforma elevatória, marca Thyssenkrupp, capacidade de 250 kg.	
	Especificação técnica: Plataforma Vertical, capacidade 250 Kg. Tensão trifásica de 380 V, luz de 220 V e frequência de 60 Hz. Máquina de fabricação Thyssenkrupp. Motor trifásico, velocidade de 6 m/min, porta com abertura lateral, 02 paradas.	
	Localidade Fórum de Imperatriz/MA, Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz/MA – CEP:65900-440	
26	Fornecimento de peças de reposição (LOTE 02)	
	Valor total R\$,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observado o limite de 10 (dez) anos em conformidade com o Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário para os itens 21 (grupo 01) e 26 (grupo 02), para os demais itens empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdiciona
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 Os serviços serão recebidos e pagos mensalmente após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante apresentação de Relatório Técnico Mensal ou Ordens de Serviços com visto/atesto de servidor da unidade predial, Coordenação Administrativa ou fiscalização.
- 6.2 O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço; e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.
- 6.2.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência. Hipótese em que a **CONTRATADA**, obriga-se a repará-lo ou refazê-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

6.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não libera a **CONTRATADA** dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados.
- 7.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.
- 7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 7.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 7.8. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas via e-mail: <u>divprotocolo@tjma.jus.br</u> com cópia para <u>cms@tjma.jus.br</u>.
- 7.10. Os itens 21 (grupo 01) e 26 (grupo 02) serão pagos por demanda conforme critérios descrito no item 9.4.5.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, (DD/MM/AAAA).



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- 8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 Os reajustes serão precedidos de solicitação da(s) CONTRATADA(S).

CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS

9.1. Generalidades

- 9.1.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos dos equipamentos, que serão minuciosamente averiguados e regulados, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios e/ou peças, por qualidade igual ou superior, conforme especificações do Termo.
- 9.1.2. Entende-se por manutenção preventiva, aquela destinada a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, abrangendo o fornecimento de materiais, de maneira a aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.
- 9.1.3. Entende-se por manutenção corretiva, aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados, e serviços de emergência quando os usuários deixam de usufruir deste meio de transporte ou mesmo quando, em uma "pane" do equipamento ficam segregadas em seu interior (cabina).
- 9.1.4. A manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverá ser realizada por técnicos especializados, portando os EPI's adequados, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de manter o equipamento sempre em bom funcionamento e garantida a segurança dos usuários, e obedecerá no mínimo, ao roteiro de atividades discriminado no ANEXO III do termo de referência.
- 9.1.5. A empresa prestadora dos serviços deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços, bem como realizar a sinalização ou isolamento durante a execução dos serviços, caso seja necessário.



Coordenadoria de Licitação

- 9.1.6. Manter 01 (um) técnico no LOTE 01 SÃO LUÍS, cuja base poderá ser Prédio Sede do Tribunal ou o Fórum Des. Sarney Costa, definida pelo CONTRATANTE conforme a necessidade. Os deslocamentos para as outras unidades prediais serão realizados de acordo com as demandas de serviço.
- 9.1.7. O técnico deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.
- 9.1.8. Caso algum serviço demandado durante a execução do contrato exija mais profissionais, ou nos casos em que haja várias demandas simultâneas, a **CONTRATADA** deverá providenciar os profissionais adicionais necessários à realização dos serviços.
- 9.1.9. Os profissionais técnicos que atuarão junto ao Tribunal para execução dos serviços de manutenção deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo MEC e possuir curso técnico ou de profissionalização de técnico em eletromecânica ou equivalente. Tais qualificações deverão ser comprovadas mediante apresentação de certificados e/ou diplomas.
- 9.2. Condições técnicas e horários de execução dos serviços
- 9.2.1. A **CONTRATADA** deverá manter os elevadores em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários à operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações.
- 9.2.2. Os registros dos chamados serão feitos por telefone, fax, e-mail, aplicativos de celular, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela **CONTRATADA**.
- 9.2.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, para qualquer anormalidade verificada nos elevadores e deverá manter plantão 24h para atendimentos, em casos emergenciais.
- 9.2.4. Em casos pertinentes, a **CONTRATADA** poderá efetuar os serviços em finais de semana e/ou feriados para reparo dos elevadores que estejam parados e que apresentarem risco de funcionamento, riscos de acidentes ou pessoas presas na cabine. Estes deverão ser previamente agendados com o FISCAL, bem como com setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento.
- 9.2.5. A empresa prestadora dos serviços efetuará periodicamente teste de segurança, conforme preconiza legislação em vigor.
- 9.2.6. O **CONTRATANTE** entende como adequada e satisfatória, as instalações que atendam basicamente aos seguintes parâmetros:
- 9.2.7. Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Tribunal de Justiça e a empresa prestadora do serviço, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- 9.2.8. Possuir aplicativo para gestão da manutenção, com funcionalidade de abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes, e emissão de relatórios com histórico das manutenções realizadas por elevador



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- 9.2.8.1 O aplicativo/software deve permitir, no mínimo, as quantidades de acessos indicadas a seguir:
- 9.2.8.1.1. LOTE 01 08 (oito) acessos, contemplando o fiscal, fiscal substituto e gestor, além de 01 (um) servidor designado para cada unidade predial, quais sejam: PRÉDIO SEDE / CGJ / ADMINISTRATIVO / ESMAM / FÓRUM DES. SARNEY COSTA;
- 9.2.8.1.2. LOTE 02 06 (acessos) acessos, contemplando o fiscal, fiscal substituto e gestor, além de 01 (um) servidor designado para cada unidade predial, quais sejam: Fórum de Timon, Fórum de Caxias e Fórum de Imperatriz.
- 9.2.8.2. A ferramenta será apresentada para o **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Autorização de Serviço pelo setor responsável pela gestão do contrato.
- 9.2.8.3. O **CONTRATANTE** poderá rejeitar o aplicativo/software apresentado caso a ferramenta não atenda os requisitos mínimos constantes neste instrumento.
- 9.2.9. Possuir oficina ou local aparelhado para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para manuseio de peças e componentes que porventura não possam ser reparados nos locais de instalação, devendo informar o endereço ao **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato.
- 9.2.10. Possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventual paralisação e/ou funcionamento deficiente dos elevadores, como liberar pessoas presas na cabina (casos emergenciais);
- 9.2.11. Possuir almoxarifado com pequenos componentes dos equipamentos do Termo para uso imediato, tais como: bobinas, disjuntores, relés, botoeiras e botões, escovas, fotocélulas, rolamentos, correias, fitas, fios e componentes eletroeletrônicos e mecânicos de pequeno porte;
- 9.2.12. Possuir todas as ferramentas necessárias para completa execução dos serviços.

9.3. Rotinas de manutenção para os elevadores

- 9.3.1. A Manutenção Preventiva a ser realizada em conformidade com a NBR 16083/2012 tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.
- 9.3.2. A **CONTRATADA** deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 9.3.3. O plano de manutenção deve ser elaborado por engenheiro mecânico, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.
- 9.3.4. Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a **CONTRATADA** deverá informar e apresentá-lo à FISCALIZAÇÃO.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- 9.3.5. A **CONTRATADA** deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração etc.
- 9.3.6. O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional da instalação.
- 9.3.7. No ANEXO III do termo de referência são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da **CONTRATADA**

9.4. Fornecimento dos materiais e peças

- 9.4.1. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, e verificada a necessidade de reposição de qualquer material, partes e/ou peças não abrangidas pela Garantia, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao **CONTRATANTE**, em um prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um laudo técnico detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir ao fiscal autorizar a execução dos serviços;
- 9.4.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e por normas técnicas vigentes, ou compatíveis desde que estas não venham a acarretar nenhum dano ou alteração no funcionamento da unidade, desde que autorizado pelo fiscal do contrato.
- 9.4.3. As peças serão classificadas conforme a responsabilidade de fornecimento, da forma indicada a seguir:
- 9.4.3.1. **PEÇAS DO TIPO 1**: Peças que falharam ou quebraram em decorrência do seu desgaste natural, ou mediante recomendações de trocas dispostas no manual técnico do fabricante dos equipamentos.
- 9.4.3.1.1. Peças do tipo 1 são aquelas cuja substituição deverá se dar sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE** pois seu valor está incluído no valor a ser pago pelos serviços de Manutenção Preventiva;
- 9.4.3.1.2. São peças do tipo 1: Botoeiras da cabine e de pavimento, indicadores de posição de pavimento, interfone, corrediças da porta e da cabina, roldanas e roletes, lâmpadas da cabine, fusíveis, contato das portas, trinco, correia do operador de porta, contatores, disjuntores, sensores, dispositivo de voz, relés, escovas, componentes de fixação dos cabos de aço, óleo lubrificante, starters, componentes de bateria, chaves eletromecânicas, resistências, limite de fim de curso, contato do limitador de velocidade, cabos e rabichos, alarme, barreira eletrônica, gongo, pesador de carga, dentre outros componentes necessários.
- 9.4.3.2. **PEÇAS DO TIPO 2**: Peças não contempladas no rol do item 9.4.3.1.2. Além disso, peças do tipo 1 cuja falha se dê por mau uso dos equipamentos, atos de vandalismo, entrada de água, problemas decorrentes de falhas na rede elétrica, dentre outros problemas enquadrados como caso fortuito ou de força maior.
- 9.4.3.2.1. Nos casos de mau uso dos equipamentos e atos de vandalismo, a empresa deverá comprovar a situação por meio de relatório técnico circunstanciado;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- 9.4.3.2.2. A alegação de problemas decorrentes de falhas na rede elétrica somente serão aceitos nos casos em que os quadros de alimentação dos equipamentos não possuam as proteções adequadas, apontadas pela contratada no relatório inicial, item 9.9 deste contrato.
- 9.4.3.2.3. São peças do tipo 2: máquina de tração, motor, freio eletromagnético, freio de segurança, regulador de velocidade, polia tensora, banco de resistores, módulo IGBT, encoder, conjunto nobreak, fonte chaveada, placas eletrônicas, inversores, transformadores, contatores, guias, cabos de tração, cabos dos reguladores de velocidade, drive regenerativo, motor e inversor do operador de porta, guarda-corpo, contrapeso, corrimãos, ventilador, chave PAP, guarda-corpo, display da cabine, dentre outros componentes necessários.
- 9.4.3.2.4. Serão consideradas, ainda, peças do tipo 2, quaisquer peças apontadas no relatório inicial elaborado pela empresa, nos moldes do item 9.9 deste contrato.
- 9.4.3.2.5. Os serviços de instalação de peças do tipo 2 será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 9.4.4. A **CONTRATADA** deverá arcar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: pilhas e baterias, lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas e adesivos para eletrodutos, colas Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, conectores, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de boa qualidade e estar em boas condições de uso.

9.4.5. Dos valores das peças

- 9.4.5.1. Havendo a necessidade de aquisição de peças de responsabilidade do **CONTRATANTE**, a parte contratada deverá submeter um orçamento para aprovação do Gestor de Contrato.
- 9.4.5.2. A CONTRATANTE realizará pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer a(s) peça(s) pelo menor valor encontrado, conforme apuração da CONTRATANTE.
- 9.4.5.3. Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela **CONTRATADA**, a mesma fica obrigada a fornecer a peça pelo menor valor encontrado no mercado;
- 9.4.5.4. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso e não recondicionadas, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 9.4.5.5. A critério da FISCALIZAÇÃO, a **CONTRATADA** deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição;
- 9.4.5.6. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização e, posteriormente, descartadas adequadamente, seguindo as diretrizes de sustentabilidade, conforme Item 14.

9.5. Garantia dos serviços e das peças substituídas

9.5.1. A **CONTRATADA** garante a utilização de componentes genuínos e de qualidade, de forma a permitir reparos confiáveis e seguros. As intervenções planejadas serão executadas em datas acordadas com o **CONTRATANTE** e durante o horário definido no contrato;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- 9.5.2. As partes e/ou peças que forem substituídas, deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 9.5.3. Os serviços executados de manutenção corretiva, preventiva e substituição de peça deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses após o recebimento dos mesmos;
- 9.5.4. Uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 9.5.5. O custo referente ao transporte das peças e componentes cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 9.5.6. A **CONTRATADA** será avaliada mensalmente pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultados IMR (item 9.10), a contar da data de início da prestação do serviço.

9.6. Das ferramentas

- 9.6.1. A empresa **CONTRATADA** deverá ter ferramentas em quantidades compatíveis com as características dos elevadores, sendo de sua responsabilidade a guarda e a conservação das ferramentas necessários à realização dos serviços de manutenção dos elevadores.
- 9.6.2. Incluem-se entre as ferramentas necessárias ao desenvolvimento dos serviços de manutenção dos elevadores: talhas com capacidades de até 3 toneladas, osciloscópio (para regular a curva de aceleração), relógio comparador com base magnética, megôhmetro, milivoltímetro, paquímetro, alicate, amperímetro, multímetro digital, chave inglesa, saca polia, termômetro a laser, tacômetro, chaves de fenda, chave "philips", alicates, dentre outros necessários para a realização dos serviços.

9.7. Das reuniões técnicas

- 9.7.1. O FISCAL convocará o representante legal da **CONTRATADA** para reunião preliminar, para fins de conhecimento da empresa e dos serviços já prestados no mercado de trabalho.
- 9.7.2. O FISCAL convocará o representante legal da **CONTRATADA** (preposto), ou o responsável técnico, para realização de reuniões presenciais, registradas em Ata.
- 9.7.3. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a **CONTRATADA** submetida a cumprir os prazos e datas marcadas para efetivação dos serviços.
- 9.7.4. Estas reuniões poderão ser realizadas nos locais contemplados pela manutenção dos equipamentos, conforme determinação do FISCAL.
- 9.7.5. Todas as ocorrências, relevantes, verificadas na execução dos serviços, devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente a FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 9.7.6. Tais medidas visam garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico da **CONTRATADA**.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

9.8. Dos prazos de execução dos serviços

- 9.8.1. Os serviços de manutenção preventiva serão executados de acordo com as Rotinas de Manutenção de equipamentos descritas no ANEXO III do Termo de Referência.
- 9.8.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada nos primeiros 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, após emissão de TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, devendo ser realizada mensalmente, sempre na mesma data, ou em intervalos inferiores a um mês. Quando a data coincidir no final de semana, deverá ser realizada no primeiro útil subsequente.
- 9.8.3. No caso da manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar imediatamente, o seu corpo técnico necessário para a correção dos problemas que deverá ser solicitada mediante chamado telefônico, e-mail, etc., no prazo a seguir:
- 9.8.3.1. Em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabine (caráter emergencial), em qualquer dia da semana e em qualquer horário, o prazo máximo de atendimento, após a abertura do chamado, por qualquer meio disponibilizado pela empresa, será de 40 (quarenta) minutos.
- 9.8.3.2. Quanto mais rápido for realizado o deslocamento dos técnicos especializados, maiores serão as chances de realização do resgate de forma célere, segura e eficiente, evitando transtornos ao usuário, que poderá sofrer sérios problemas de saúde, tais como claustrofobia, problemas respiratórios, cardíacos, síndrome do pânico, entre outras comorbidades. Ademais, possíveis dificuldades de deslocamento da equipe, relacionadas a trânsito, engarrafamentos, outras eventualidades, estes deverão ser superados visando a realização do rápido resgate de forma a priorizar preservação de vidas;
- 9.8.3.3. A solicitação de resgate ocorrerá por contato telefônico a ser realizado pelos fiscais do contrato ou setor administrativo da unidade predial, que registrarão a ocorrência em assentamento próprio ou via sistema;
- 9.8.3.4. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento será de 02 (duas) horas, após abertura de chamado, no horário de 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 9.8.3.5. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local, a empresa obriga-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da solicitação do serviço.
- 9.8.3.6. Nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação, a empresa obriga-se a colocar os elevadores em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do serviço, enviando à fiscalização comprovação da aquisição das peças e do prazo para recebimento.
- 9.8.3.7. Em casos excepcionais e justificáveis, os prazos para atendimento da chamada poderão ser dilatados por acordo entre as partes (Contratante X Contratada), conforme situação diagnóstica.
- 9.8.3.8. Em casos da necessidade de realização do resgaste (situações emergenciais), em horário fora de expediente, em que poderá haver a ausência do fiscal ou responsável administrativo do



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

imóvel, a solicitação e/ou chamado ser realizada pela Segurança Institucional ou pelo Corpo de Bombeiros da unidade predial, visando maior celeridade no acionamento dos técnicos especializados para efetivação dos serviços

9.9. Da vistoria inicial e dos relatórios

- 9.9.1. Assinado o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar vistoria completa das instalações no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão do Termo de Autorização de Serviço. Nessa oportunidade, deverá avaliar:
- 9.9.1.1. As condições de segurança dos elevadores e plataformas, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);
- 9.9.1.2. As condições de funcionamento dos elevadores, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;
- 9.9.1.3. As condições dos quadros elétricos, identificando as melhorias que necessitam ser realizadas pelo **CONTRATANTE**;
- 9.9.1.4. A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem os elevadores e plataformas, sua vida útil, expectativa de substituição;
- a) Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.
- 9.9.1.5. Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.
- 9.9.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:
- 9.9.2.1. Descrição completa dos equipamentos, tipo do elevador ou plataforma, marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da última parada etc.
- 9.9.2.2. Metodologia empregada para avaliação geral dos elevadores e plataformas, de cada componente e de riscos;
- 9.9.2.3. Normas técnicas empregadas;
- 9.9.2.4. Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevadores, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;
- 9.9.2.5. Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços, inclusive nos quadros elétricos;
- 9.9.2.6. Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012. A referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela NBR



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

15597/2010 ou outro estabelecido em normativo técnico específico, como, por exemplo, o da EN ISO 14121-2:2012, anexo B ou ISO 14798;

- 9.9.2.7. Com a avaliação de risco, a **CONTRATADA** deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012.
- 9.9.3. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva dos elevadores.
- 9.9.4. No relatório trimestral, constante do item 12.1.25, deverá constar, no mínimo:
- 9.9.4.1. Identificação dos elevadores, indicando se está em funcionamento, número de série e unidade predial na qual está instalado;
- 9.9.4.2. Lista de controle (checklist) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;
- 9.9.4.3. Lista de manutenções corretivas, indicando número de cada chamado, identificando em qual elevador foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo total entre a abertura e fechamento de cada chamado;
- 9.9.4.4. Descrição das inconformidades apresentadas no relatório inicial que foram sanadas;
- 9.9.4.5. Descrição de outras inconformidades encontradas e demais observações necessárias.
- 9.10 A avaliação do nível dos serviços terá como indicadores os critérios estabelecidos Instrumento de medição de resultado IMR

INDICADOR Nº 1	PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS
Itens	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das demandas relativas à manutenção corretiva, não incluindo o prazo de retorno do equipamento ao seu funcionamento normal.
Meta a cumprir	02 (duas) horas para atendimento ao(s) chamado(s) técnico(s) em casos de paralisação total do elevador e em casos de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.
Instrumento de avaliação individual dos serviços	Tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA. Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo ou e-mail para recebimento dos chamados.



A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e/ou via e-mail.
Pela fiscalização técnica.
Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
Cálculo do percentual: Tempo para atendimento.
Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
Ao final de cada medição
Atendimento em até 2 h do chamado = 0% de desconto da medição.
Atendimento de 2 a 3 h do chamado = 0,5% de desconto da medição, por ocorrência.
Atendimento de 3 a 4 h do chamado = 1% de desconto da medição, por ocorrência.
Atendimento de 4 a 5 h do chamado = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
Atendimento após 5 h do chamado = 2% de desconto da medição, por ocorrência.
Caso seja realizado algum atendimento em tempo superior a 6 h após o chamado, poderá ser aplicada multa, além da faixa de ajuste no pagamento do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº 2	REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSALMENTE
Itens	Descrição
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do elevador.
Meta a cumprir	01 (uma) visita mensal
Instrumento de avaliação individual dos serviços	Realização da manutenção preventiva mensal.
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização técnica.
Mecanismo de cálculo	A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia útil de cada mês. Se não realizada neste prazo, se iniciará a contagem do prazo para fins do cálculo de ajuste de pagamento (a partir do 1º do mês subsequente).
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da manutenção preventiva mensal.



Coordenadoria de Licitação

Início da vigência	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
Periodicidade	Ao final de cada medição
Faixas de ajuste no pagamento	Até o último dia útil do mês = 100% do valor do indicador.
	Até o 5º dia útil do mês subsequente = 95% do valor do indicador.
	Do 6° até o 10° dia útil do mês subsequente = 90% do valor do indicador.
	Após o 10º dia útil do mês subsequente = 80% do valor do indicador
Observações	Caso a manutenção ocorra após o 10º dia do mês subsequente, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa.
INDICADOR Nº 3	PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA
Itens	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento das demandas para os ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine
Meta a cumprir	40 (quarenta) minutos em casos de acidentes graves ou de pessoas presas na cabina (caráter emergencial).
Instrumento de avaliação individual dos serviços	Tempo decorrido entre a abertura do chamado, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA.
	Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados.
	A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e/ou via e-mail.
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização técnica.
Mecanismo de cálculo	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual.
	Cálculo do percentual: Tempo para atendimento.
Início da vigência	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
Periodicidade	Ao final de cada medição
Faixas de ajuste no pagamento	Atendimento dentro do prazo limite = 0% de desconto da medição.



	Atendimento acima do prazo limite = 1% de desconto da medição, por ocorrência.
Observações	Caso seja realizado algum atendimento em tempo superior ao definido por pelo menos 2 (duas) vezes no mês, poderá ser aplicada multa, além da faixa de ajuste no pagamento do valor mensal do contrato.

INDICADOR Nº 4	CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITEM 9.8.3.5)
Itens	Descrição
Finalidade	Reduzir o tempo do elevador parado por falta de peças de reposição para substituição.
Meta a cumprir	Manter a funcionalidade das edificações, cumprindo o tempo de 72 (setenta e duas) horas para restabelecimento do funcionamento do equipamento nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa deva possuir em estoque ou que sejam facilmente encontradas no mercado local.
Instrumento de avaliação individual dos serviços	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA. Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para recebimento dos chamados. A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e via e-
Forma de acompanhamento	mail. Pela fiscalização técnica.
•	-
Mecanismo de cálculo	Cada atendimento será registrado e valorado percentualmente de forma individual
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do recebimento da solicitação do serviço até o funcionamento completo do equipamento.
Início da vigência	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
Periodicidade	Ao final de cada medição
Faixas de ajuste no pagamento	Atendimento em até 3 dias (72 horas) da solicitação de serviço = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 4 a 5 dias da solicitação de serviço



	= 1,5% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 6 a 8 dias da solicitação de serviço = 3% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 9 a 10 dias da solicitação de serviço = 4% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 10 dias da solicitação de serviço = 5% de desconto da medição, por ocorrência.
Observações	 Caso a manutenção ocorra após o 10º dia da solicitação, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa.
	 Nos casos em que for autorizado dilatação de prazo pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, o tempo de atraso para fins de desconto será contado a partir da finalização do novo prazo.

INDICADOR Nº 5	CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITEM 9.8.3.6 DO TR)
Itens	Descrição
Finalidade	Reduzir o tempo do elevador parado por falta de peças de reposição para substituição.
Meta a cumprir	Manter a funcionalidade das edificações, cumprindo o tempo de 10 (dez) dias para restabelecimento do funcionamento do equipamento, nos casos em que seja necessário a execução de serviços com troca de peças/insumos que a empresa necessita adquirir em outras unidades da federação com a respectiva comprovação da aquisição e do prazo para recebimento das peças.
Instrumento de avaliação individual dos serviços	Tempo decorrido entre a solicitação do serviço, efetuado por representante da CONTRATANTE, e o atendimento feito pela CONTRATADA. Será de responsabilidade da empresa, fornecer contato telefônico, aplicativo e e-mail para
	recebimento dos chamados. A contagem de tempo será iniciada no momento do protocolo da chamada telefônica, aplicativo e via email.
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização técnica.
Mecanismo de cálculo	Cada atendimento será registrado e valorado



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

	percentualmente de forma individual.
	Cálculo do percentual: Quantidade de dias, contados do recebimento da solicitação do serviço até o funcionamento completo do equipamento.
Início da vigência	Emissão do Termo de Autorização de Serviço.
Periodicidade	Ao final de cada medição
Faixas de ajuste no pagamento	Atendimento em até 10 dias da solicitação de serviço = 0% de desconto da medição.
	Atendimento de 11 a 13 dias da solicitação de serviço = 1,5% de desconto da medição, por ocorrência
	Atendimento de 14 a 16 dias da solicitação de serviço = 3% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento de 17 a 20 dias da solicitação de serviço = 4% de desconto da medição, por ocorrência.
	Atendimento após 20 dias da solicitação de serviço = 5% de desconto da medição, por ocorrência.
Observações	 Caso a manutenção ocorra após o 10º dia da solicitação, será considerado inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa.
	 Nos casos em que for autorizado dilatação de prazo pela CONTRATANTE, a pedido da CONTRATADA, o tempo de atraso para fins de desconto será contado a partir da finalização do novo prazo.

- 9.10.1 Após a aplicação do IMR deverá ser verificado o enquadramento ou não nas penalidades contratuais.
- 9.11. Antes de qualquer intervenção, a **CONTRATADA** deverá comunicar o setor de fiscalização (FISCAL) e o setor administrativo da unidade predial no qual se encontra instalado o equipamento.
- 9.12. A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas conforme Anexo II do termo de referência
- 9.13. Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente, incluindo a reposição/troca das peças danificadas, com maior brevidade possível.

CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato:
- 11.2 Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;
- 11.3 Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- 11.4 Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela **CONTRATADA** contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;
- 11.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.6 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação de serviço), na forma e no prazo estabelecido no contrato;
- 11.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.8 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 11.9 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam;
- 11.10 Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam equipamentos ou prestem quaisquer serviços relacionados ao objeto licitado sem a expressa autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao órgão competente, entregando uma cópia à Fiscalização para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a **CONTRATADA** deverá apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Serviço.
- 12.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação;
- 12.1.3. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste contrato;



Coordenadoria de Licitação

- 12.1.4. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 12.1.5. Manter técnico no LOTE 01 SÃO LUÍS, conforme item 9.1.6, que deverá estar à disposição durante o horário das 8h às 18h, com a missão de garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços contratados, habilitado a tomar providências necessárias para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e capaz de tomar decisões compatíveis com suas funções e com os compromissos assumidos.
- 12.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;
- 12.1.7. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;
- 12.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos empregados;
- 12.1.9. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;
- 12.1.10. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;
- 12.1.11. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no **CONTRATANTE**, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 12.1.12. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do **CONTRATANTE** ou pela unidade contemplada pelos serviços;
- 12.1.13. Permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;
- 12.1.14. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo todos entulhos, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento em recipientes próprios e o descarte correto conforme as normas ambientais;
- 12.1.15. Responsabilizar-se pela padronização, gerenciamento centralizado, compatibilidade, e qualidade da subcontratação, quando houver.



Coordenadoria de Licitação

- 12.1.16. Informar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 12.1.17. Efetuar a entrega das peças e componentes em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;
- 12.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.19. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 12.1.21. Justificar e comunicar, previamente, ao setor de FISCALIZAÇÃO, imediatamente após o diagnóstico do fato, os serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas de maior vulto, consertos ou substituições que requeiram maior demanda de tempo para recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento com a segurança necessária;
- 12.1.22. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;
- 12.1.23. Programar junto com setor de FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos e sistemas para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da Instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao responsável administrativo do TJMA ou fiscal, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;
- 12.1.24. Realizar vistoria completa nas instalações após a assinatura contratual e apresentar relatório técnico descritivo detalhando a situação atual dos equipamentos;
- 12.1.25. Elaborar e apresentar o relatório trimestral, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados. As manutenções corretivas que eventualmente venham a ocorrer deverão ser registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência;
- 12.1.26. Possuir assistência técnica na região onde realizará os serviços, visando atender em tempo hábil, qualquer paralisação nos elevadores ou situações emergenciais (passageiros presos), de modo a garantir melhor prestação de serviços no Judiciário;
- 12.1.27. Apresentar o plano de manutenção elaborado por engenheiro mecânico, baseado na NBR 16083/2012 e conforme item 09 deste documento, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços, à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- 12.1.28. A **CONTRATADA** deverá fixar nos interiores das cabines, placa com formatação, modelo e programação visual previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, contendo informações como



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

nome da empresa mantenedora e número de telefone da empresa para fins de acionamento em casos de emergência;

- 12.1.29. A **CONTRATADA** fará a aquisição e implantação de software/aplicativo de gestão de manutenção para abertura de chamados, geração e acompanhamento de ordem de serviço, com inclusão de fotos e informações relevantes;
- 12.1.30. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;
- 12.1.31. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- 12.1.32. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato.
- 12.1.33. Normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), especialmente:
- 12.1.33.1. NBR 207 Elevadores Elétricos de Passageiros Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 12.1.33.2. NBR 267 Elevadores Hidráulicos de Passageiros Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 12.1.33.3. NBR 313 Elevadores de passageiros Requisitos de segurança para construção e instalação Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- 12.1.33.4. NBR 15597 Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores Elevadores existentes Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- 12.1.33.5. NBR 16083 Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes Requisitos para instruções de manutenção;
- 12.1.33.6. NBR 13994 Elevadores de passageiros Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
- 12.1.33.7. NBR ISO 9386-1 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 2: Plataformas de elevação vertical;
- 12.1.33.8. NBR ISO 9386-2 Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
- Parte 2: Elevadores de escadaria para usuários sentados, em pé e em cadeira de rodas, deslocando-se em um plano inclinado;
- 12.1.34. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- 12.1.35. Normas internacionais consagradas;
- 12.1.36. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 12.1.37. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
- 12.1.37.1. NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 12.1.37.2. NR 10 Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 12.1.37.3. NR 18 Construção Civil;
- 12.1.38. Outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da <u>Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,</u> a CONTRATADA:
- 13.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.1.2. Ficará impedida de licitar e contrata no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:
- I- dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- II- dar causa à inexecução total do contrato.
- III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.
- 13.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:
- I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de ;

- 13.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024..
- 13.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.
- 13.1.6.O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.
- 13.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024..
- 13.1.9. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.
- 13.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:
- I descontado dos pagamentos devidos pela Administração;
- II recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante:



Coordenadoria de Licitação

- III descontado do valor da garantia prestada.
- 13.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024. e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.
- 13.1.12. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da <u>Lei 14.133</u>, de 1º de abril de 2021.
- 13.1.13.Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.
- 13.1.14. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024..
- 13.1.15. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.
- 13.1.16.As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024..
- 13.1.17. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
- 13.1.18. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
- 13.1.19. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024., observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § §3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.
- 13.1.20. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024., assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

CLÁUSULA QUATORZE- DA SUSTENTABILIDADE

- 14.1 A contratada deverá comprometer-se a adotar critérios de sustentabilidade na execução do serviço seguindo as orientações da Resolução CNJ nº 400/2021 e alterações e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, da Resolução nº 37/2022, e da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.
- 14.2. Os materiais e peças fornecidos devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 14.3. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações.
- 14.4. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA n° 401/2008, bem como de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005.
- 14.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, em observância ao Decreto Federal nº 10.936/2022.
- 14.6. Utilizar em seus serviços equipamentos que economizam energia, atendendo o critério de eficiência energética, conforme previsto na Resolução CNJ nº 400/2021.
- 14.7. A **CONTRATADA** responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJMA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

CLÁUSULA QUINZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).
- 15.2. Compete à Diretoria de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Maranhão a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3°, § 3° da Resolução GP 21/2018, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.
- 15.2.1. As atribuições do **GESTOR E FISCAL DE CONTRATO** serão conforme art. 4º, 5 e 6º da Resolução GP 21/2018.
- 15.3. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSEIS- DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a <u>Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</u>, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (<u>Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021</u>) e <u>Portaria GP 224/2024 -TJMA</u>.

CLÁUSULA DEZOITO - DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a <u>Lei Federal no 12.846/13</u> e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (<u>RES</u> GP 59/2021).

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 19.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.
- 21.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 21.1.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

- 21.2. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:
- 21.2.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;
- 21.2.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;
- 21.2.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;
- 21.2.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 22.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.
- 22.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n° xxxxxx/2024— TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078</u>, de 1990 – Código de <u>Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.
- 24.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

25.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

Presidente do TJMA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa CONTRATADA (assinado eletronicamente)



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

- **Art. 1º** É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.
- Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)
- VI a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

- § 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
- § 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data:	
Nome da empresa:	
Cnpj nº:	

XXXXXXXXXXXXXXX



Coordenadoria de Licitação

Processo nº 39907/2024

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO	DE CONTRATOS E COMP	PROMISSOS ASSUMIDOS	
Declaro que a empresa		inscrita no CNPJ (MF) nº	
, inscrição estadual	nº, estabele	cida em, possui os seguintes	
contratos firmados com a iniciativa p	rivada e a Administração Púb	lica:	
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*	
Valor total dos Contratos R\$			
valor total dos Contratos IV	Local e data		
	Local e data		
	Assinatura do emissor		
Observação:			
Nota 1: Além dos nomes dos órgão completo dos órgãos/empresas, com			
Nota 2: *Considera-se o valor reman Fórmula exemplificativa, para fins de		•	
roimula exemplificativa, para illis de	aterialmento ao item () u	o ik.	
 a) A Declaração de Compromisso contratos firmados pela licitante não 			
Fórmula de cálculo:			
Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1			
Valor total dos contratos *			
Observação:			
Nota 1: Esse resultado deverá ser su	uperior a 1 (um).		
Nota 2: Considera-se o valor remane	escente do contrato, excluindo	o o já executado*.	
 b) Caso a diferença entre a rece Exercício (DRE) e a declaração ap negativo em relação a receita bruta, 	oresentada seja maior que 1	0% (dez por cento) positivo ou	
Fórmula de cálculo:			
(Valor da Receita Bruta – Valor total	dos Contratos) x 100 =		
Valor da Receita Bruta			